



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 52

**PROCESSO NUP  
64361.008824/2024-97**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico SRP 90030/2024 - Contratação de serviço de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças para nobreaks.

**INTERESSADO:** Divisão de Operações

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 02/12/2024

**Localização Atual do Processo:** Licitações

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 43-DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 2 - DIEx-192-SPC\_5CTA - Documento Requisitário Interno.pdf
- 3- 3 - DIEx-103-SCI\_DivALC\_B ADM CURADO - Aprovação do Documento Requisitário pela Autoridade Competente.pdf
- 4- 4 - Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf
- 5- 5 - Documento de Formalização da Demanda.pdf
- 6- 6- Pesquisa de preço.pdf
- 7- 7- Apêndice B - Mapa Comparativo.pdf
- 8- 8 - Apêndice D - Análise Crítica da Pesquisa de Preços.pdf
- 9- 9 - Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 10- 10- Termo de Referência.pdf
- 11- 11- Plano Diretor de Logística Sustentável - BA ADM CURADO.pdf
- 12- 12 - Publicação da Equipe de Planejamento e Contratação.pdf
- 13- 13- Plubicação - CMT.pdf
- 14- 14- Publicação - OD.pdf
- 15- 15- Publicação - Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf
- 16- 16- Justificativa para não adoção de cotas - ME\_EPP.pdf
- 17- 17 - Resumo IRP.pdf
- 18- 18 - EDITAL30\_2024\_NOBREAK\_5CTA\_.pdf
- 19- 18.1- Anexo II - Minuta de Contrato.pdf
- 20- 18.2 - Anexo III - Minuta de ARP.pdf
- 21- 19 - Lista\_verificacao.pdf
- 22- 20- Parecer Referencial - CJU.pdf
- 23- 21 - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf
- 24- 22 - Publicidade EBC.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 43-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 5 de agosto de 2024.

**Assunto:** termo de abertura e autuação

Em conformidade com o disposto no Art. 12 e parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02) e com o Planejamento de Licitações do 5º CTA exposto através do DIEx nº 167-SPC/5CTA de 30 de julho de 2024, autuo, nesta data o Processo Administrativo em questão, sendo objeto a **Contratação de serviço continuado de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, visando atender às necessidades do Comando do Comando Militar do Nordeste/ 5º Centro de Telemática de Área, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES - 1º Ten**  
ADJUNTO DA DIVALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten victor hugo damulakis soares**, em 05/08/2024, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 95Ew-fJxe-42FP-nFTI**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

DIEEx nº 192-SPC/5CTA  
EB: 64193.003650/2024-55

Recife, PE, 19 de agosto de 2024.

**Do** Chefe do 5º Centro de Telemática de Área  
**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado  
**Assunto:** remessa da Fase Interna do Pregão Eletrônico 90030/2024

**Referências:**

a) DIEEx nº 167-SPC/5CTA, de 30 JUL 24.

**Anexos:**

- 1) 1.DFD498\_2023.pdf;
- 2) 2. 2024-05-29\_O\_101\_boletim\_interno.pdf;
- 3) 3. ETP89\_2024.pdf;
- 4) 4. MR49\_2024.pdf;
- 5) 5. Mapa Comparativo de Preço.pdf;
- 6) 5.1. Orçamentos.pdf;
- 7) 6. Análise Crítica da Pesquisa de Precos.pdf; e
- 8) 7. TR36\_2024.pdf.

1. Remeto a essa Base Administrativa, os artefatos de planejamento do processo licitatório referente ao Processo administrativo nº 64361.008824/2024-97 - **contratação de serviço continuado de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área**, para remessa a CJU/PE, se aplicável, e continuidade do procedimento de contratação, conforme prevista no DIEEx referenciado.
2. Este processo licitatório tem por objetivo assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica no data center e na sala de telecomunicações do 5º CTA, nos quais tem seus dispositivos eletroeletrônicos protegidos e mantidos operacionais em situações de oscilação ou ausência de energia elétrica, através da utilização de nobreaks, que possuem um sistema de estabilização inteligente para evitar a queima e o mau funcionamento de tais dispositivos.
3. Informo, também, que o presente processo será operado pelo Pregoeiro deste Centro.

**MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA - Cel**

Respondendo pelo Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE**

**OPERAÇÕES EUROPEU**

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA**, em 19/08/2024, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**EoF+-GQin-ibq1-2RsC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 103-SCI/DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.014456/2024-16

**URGENTE**

Recife, PE, 29 de outubro de 2024.

**Do** Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão e Controle Interno

**Assunto:** Despacho de Aprovação do OD. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS NOBREAKS DO 5ºCTA.

**Referências:**

a) DIEx nº 192-SPC/5CTA, de 19 AGO 24.

**Anexos:**

- 1) PLS.pdf
- 2) 1.DFD498\_2023.pdf
- 3) 4.\_MR49\_2024.pdf
- 4) 5.\_Mapa\_Comparativo\_de\_Pre\_o.pdf
- 5) 6.\_Analise\_Critica\_da\_Pesquisa\_de\_Precos.pdf
- 6) 7.\_TR36\_2024.pdf
- 7) ETP89\_2024\_v3\_assinado\_assinado.pdf
- 8) Or\_amento\_AeR\_-\_Assinado.pdf
- 9) Or\_amento\_GTS\_Solu\_\_es\_-\_Assinado.pdf
- 10) Or\_amento\_MAPROS\_-\_Assinado.pdf

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DIEx Nº 192-SPC/5CTA, em referência.

**Objeto:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS NOBREAKS DO 5ºCTA.

**ETP: 89/2024**

- Anexo I ao ETP - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Anexo II ao ETP - Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR) nº 49/2024;
- Anexo III ao ETP - Orçamentos;
- Anexo IV ao ETP - Mapa Comparativo de Preços;
- Anexo V ao ETP - Análise Crítica da Pesquisa de Preços;

**Termo de Referência (TR) nº 36/2024; e**

**PLS 2023/2024**

**1. Aprovação de DIEx Requisitório**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, **aprovo** a requisição constante do **DIEx Requisatório** em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas (OMV) e Unidades Gestoras Participantes (UGP).

## **2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e da **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. Aprovação de Termo de Referência**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Termo de Referência** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **4. Autorização de Abertura de Processo Licitatório**

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, **autorizo** a **abertura de processo licitatório** para eventual contratação do objeto em epígrafe.

## **5. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuna a **utilização do SRP** no referido certame, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inc. I e II, devido às características do objeto, há necessidade de contratações frequentes no decurso de 12 (doze) meses, período de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como por ser conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida.

## **6. Declaração de adequação orçamentária e financeira**

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **7. Declaração de Atividade de Custeio**

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos pelo § 2º do art. 4 da Port. 1.280, de 30 de novembro de 2020, que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

## **8. Declaração de Responsabilidade Fiscal**

Declaro, para efeito de composição do referido processo e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

## **9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no tópico 4 do Termo de Referência, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

## **10. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio**

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do Art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **11. Justificativa da contratação/aquisição**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante descrita tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, julgo

conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente licitação na modalidade de Pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP).

**12. PROVIDÊNCIAS**

Em face do exposto, determino:

**12.1. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos:** adote as demais providências necessárias à realização do **pregão eletrônico** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

**13.** Ao Sr Ch DPGCI, para conhecimento.

**14.** Ao Sr Comandante/Dirigente Máximo da OM, para conhecimento.

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC**

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, em 29/10/2024, às 11:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Prjr-Yaxt-hywB-uZPX**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
49/2024	JAIR NUNES DE MENEZES	05/06/2024 15:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Gerenciar os riscos da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks de 30 kVA do 5ºCTA.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	[PROCESSO - PGR21] Mudanças de prioridades por parte da chefia do Centro no decorrer da elaboração do processo de contratação.	Determinações do escalão superior e/ou demandas não previstas.	Planejamento	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso do processo de contratação.					
2	Desvio de foco e concentração da equipe de planejamento envolvida no processo de contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Fazer um trabalho de priorização bem-feito antes de iniciar um processo de contratação.			<b>Responsável:</b> LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar as prioridades, definindo novas ações.			<b>Responsável:</b> LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	{PROJETO} Inviabilidade técnica e/ou econômica.	Durante o ETP pode ser constatada a inviabilidade técnica e/ou econômica de uma contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Arquivamento do processo de aquisição, tendo impactos na capacidade do 5º CTA em realizar as manutenções preventivas e corretivas nos nobreaks de 30 kVA que atendem o data center e sala de telecomunicações do 5º CTA, podendo afetar a prestação de serviços de TIC para as suas 45 OM apoiadas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Propor soluções que sejam, aparentemente e de antemão, viáveis tecnicamente e economicamente.			<b>Responsável:</b> MACCIO JOSE DE SOUZA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Verificar se existem outras soluções que atendam a demanda.			<b>Responsável:</b> MACCIO JOSE DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	[PROCESSO - PGR16] Mudanças de Objetivos Estratégicos.	Mudanças no Plano de Gestão do 5º CTA e no PDTIC do 5º CTA.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Alteração dos objetivos da contratação.					
2	Arquivamento do processo de contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar se a necessidade de contratação está corretamente alinhada estrategicamente com o PDTIC do 5º CTA.			<b>Responsáveis:</b> MACCIO JOSE DE SOUZA, LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Verificar se a contratação pode ser adaptada para que esteja alinhada estrategicamente com o PDTIC do 5º CTA.			<b>Responsáveis:</b> MACCIO JOSE DE SOUZA, LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	[PROCESSO PGR13] Indisponibilidade de pessoal especializado para o processo de contratação.	- A contratação pode estar relacionada com uma área de atuação que requer conhecimento específico que os integrantes técnicos não possuem, ou ainda, há técnico com conhecimento específico, mas se encontra indisponível no momento, seja, por exemplo, por motivo de saúde, de férias, de viagem, etc.	Planejamento	Administração	Alto	

#### Impactos

- 1 Atrasos no cronograma do processo de contratação.
- 2 Interrupção do processo de contratação na Seção de Projetos.

#### Ações Preventivas

- P-01 Fazer um planejamento de cursos de especialização na área pretendida, se for o caso. **Responsável:** LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

#### Ações de Contingência

- C-01 Solicitar apoio a outra OM que possua os conhecimentos necessários ou contratar empresa especializada na área. **Responsáveis:** LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES, MACCIO JOSE DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	[PROJETO] Escopo do projeto mal elaborado.	Requisitos de negócio mal definidos pelo Integrante Requisitante e/ou falta de entendimento do integrante técnico sobre o objetivo da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

#### Impactos

- 1 Subdimensionamento ou superdimensionamento do preço estimado ou do quantitativo de itens da contratação.
- 2 A contratação pode ser tornar inviável economicamente.

#### Ações Preventivas

- P-01 Dar bastante atenção aos objetivos da contratação, de maneira clara, concisa e com informações necessárias como quantitativos previstos das atividades principais macros para a contratação em questão. **Responsáveis:** MACCIO JOSE DE SOUZA, LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

#### Ações de Contingência

- C-01 Revisar o escopo da contratação de forma a atender as necessidades do demandante. **Responsáveis:** MACCIO JOSE DE SOUZA, LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	[PROCESSO PGR33] Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	- Empresas que não concordam com algum termo do processo de contratação podem buscar impugnar o edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

#### Impactos

- 1 A paralisação do processo de contratação deixa em risco a disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC prestados pelo 5º CTA, podendo haver indisponibilidade de acesso à Internet e EBNET nas OM em virtude de incidentes nos nobreaks de 30 kVA que tendem o data center e sala de telecomunicações.

#### Ações Preventivas

- P-01 Desenvolver a solução técnica ouvindo o mercado. **Responsável:** MACCIO JOSE DE SOUZA
- P-02 Permitir que as empresas façam sugestões de melhorias antes e durante a orçamentação. **Responsável:** MACCIO JOSE DE SOUZA

#### Ações de Contingência

- C-01 Manter um canal aberto com as empresas para incorporar as sugestões que atendam ao interesse do Exército, após a publicação do edital. **Responsável:** MACCIO JOSE DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	[PROCESSO PGR33] Habilitação de empresa irregular.	- A empresa não possui os requisitos de habilitação capaz de atender a demanda descrita no TR.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

#### Impactos

- 1 Ferir o princípio da eficiência e economicidade.
- 2 Atrasos no cronograma para atender a demanda.
- 3 Indisponibilidade de recurso financeiro, em virtude da impossibilidade de realizar empenho.
- 4 Frustração com relação aos resultados esperados da contratação.
- 5 Comprometimento da confiança da sociedade perante a Instituição Exército Brasileiro.
- 6 Possibilidade de processos administrativos e/ou judiciais.

#### Ações Preventivas

- P-01 Exigência de documentação por parte das empresas licitantes que mostrem sua adequação com os requisitos exigidos no TR. Solicitar apoio do integrante técnico, se for o caso. **Responsável:** VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

#### Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	[PROCESSO - PGR 44] Qualificação técnica e operacional de Insuficiente	Mudanças constantes na equipe da Divisão de Operação pode levar a perda do conhecimento na gestão contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	A falta de qualificação prejudicará a fiscalização na execução dos serviços prestados pela empresa contratada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar continuamente cursos para os Fiscais Técnicos de Contrato para a Gestão Contratual.			Responsável: LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Buscar militares com qualificações para tal função em outras divisões/seções.			Responsável: LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	[PROCESSO - PGR 34] Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.	As multas previstas no contrato são baixas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Descumprimento de prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) relacionados com a execução dos serviços contratados.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Conversar com o mercado sobre os prazos viáveis e informar, no Termo de Referência, os níveis de serviço desejados e com as melhores práticas do mercado.			Responsável: MACCIO JOSE DE SOUZA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicar as sanções administrativas previstas no TR.			Responsável: JESSICA VIEIRA DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	[PROCESSO - PGR34] Empresa não prestar os serviços contratados por problema de caixa.	Empresas se aventuram e participam da licitação sem ter as mínimas condições financeiras e técnicas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Inviabilização da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Incluir no TR sanções administrativas para desestimular o descumprimento das obrigações.			Responsável: MACCIO JOSE DE SOUZA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicar sanções e verificar a possibilidade de entrega pela segunda colocada no processo de seleção			Responsáveis: VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES, JESSICA VIEIRA DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	[PROCESSO - PGR 33] Especificação técnica elaborada mal	Falta de cuidado do Integrante Técnico em elaborar uma especificação técnica que seja compatível com o serviço que se deseja contratar ou requisitos mal definidos.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Contratação de serviço impróprio para o objetivo pretendido.					
2	Pode ferir o princípio da eficiência e economicidade.					
3	Frustração de todo o processo da aquisição.					
4	Impugnação do processo licitatório.					
5	Perda de oportunidade de recebimento de recursos financeiros.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Fazer estudo técnico profundo do objeto do projeto, de forma a fazer uma especificação técnica clara, objetiva e precisa.			Responsável: MACCIO JOSE DE SOUZA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Refazer ou readequar a especificação técnica.			Responsável: MACCIO JOSE DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	[PROJETO]	Itens que não são encontrados no Painel				

**R-12** Dificuldades de de Preços e/ou demora das empresas em Planejamento Administração Alto  
 obtenção de atender a solicitação de orçamentos.

**Impactos**

- 1 Atrasos no cronograma de contratação.
- 2 Atrasos para dar prosseguimento ao processo licitatório.
- 3 Indisponibilidade de recurso financeiro, em virtude da impossibilidade de realizar empenho.

**Ações Preventivas**

P-01 Consultar o Painel de Preços e/ou empresas da área em questão, aumentando , **Responsáveis:** MACCIO JOSE DE SOUZA, JESSICA VIEIRA DE LIMA  
 se for o caso, a quantidade de pessoas envolvidas na pesquisa de preços.

**Ações de Contingência**

C-01 Buscar outras fontes ou meios para obter orçamentos. **Responsáveis:** MACCIO JOSE DE SOUZA, JESSICA VIEIRA DE LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-13</b>	[PROCESSO P G R 2 8] Indisponibilidade de recursos em outros projetos prioritários. recursos financeiros.	Contingenciamento e/ou alocação de	Planejamento	Administração	Extremo	

**Impactos**

- 1 Atrasos no cronograma da contratação.
- 2 Desperdício de tempo.
- 3 Interrupção do processo de contratação.
- 4 Arquivamento do processo de contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Fazer um planejamento orçamentário com antecedência e dentro dos limites **Responsável:** LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES  
 orçamentários.

**Ações de Contingência**

C-01 Buscar fontes alternativas de recursos financeiros, como Emenda Parlamentar. **Responsável:** LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-14</b>	[PROJETO] Descarte incorreto de materiais e resíduos.	Nas manutenções preventivas e corretivas pode haver o descuido por parte da equipe de manutenção com relação a destinação dos equipamentos e materiais substituídos, tais como placas eletrônicas e baterias.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Falta de cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como placas eletrônicas e baterias.

**Ações Preventivas**

P-01 Tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis **Responsável:** JESSICA VIEIRA DE LIMA  
 com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como placas eletrônicas e baterias, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

**Ações de Contingência**


C-01 Tentar resgatar o material descartado incorretamente e seguir os procedimentos **Responsável:** JESSICA VIEIRA DE LIMA  
 corretos.

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **MACCIO JOSE DE SOUZA**  
 Data: 12/08/2024 12:09:15-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MACCIO JOSE DE SOUZA**

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

**JESSICA VIEIRA DE LIMA**

Integrante Administrativo

Número do Documento de Formalização da Demanda: 498/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
5 CTA - Serviços	29/11/2024 00:00	160225	LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

### Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos nobreak do 5ºCTA.

## 2. Justificativa de necessidade

O Sistema de Telemática do Exército (SisTEX) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC2Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC2), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação. O SisTEX é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTEX possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) para as OM na área de atuação da 7ª RM, que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

No que diz respeito à missão do 5º CTA, pode-se destacar:

- proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do SEC2 Ex, sua integração ao SisTEX e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como para a hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade; e
- prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das OM à EBNet, visando, principalmente, o acesso seguro ao Sistema de Informações do Exército (SINFOEx), o qual é composto basicamente pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER) e pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEX) que interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, na crise ou no conflito/guerra, desdobrando-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

Na atual infraestrutura do 5º CTA, existe uma sala de nobreaks que protege e mantém em funcionamento dispositivos eletroeletrônicos em situações de oscilação ou ausência de energia elétrica. Possui, também, um sistema de estabilização inteligente para evitar queima e o mau funcionamento dos aparelhos.

Desta forma, a identificação e implementação de meios para manter os equipamentos em condições permanentemente ideais de operação e funcionamento se faz necessária a fim de permitir que o 5º CTA cumpra suas missões estabelecidas de forma satisfatória e sem o custo de reposição de equipamentos e serviços que estão em constante risco, causado pelo problemas listados.

## ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

### ID Objetivos Estratégicos

**OE4** Manter e requalificar as instalações físicas do Centro a fim de permitir o pleno cumprimento da sua missão Institucional, com ênfase na segurança orgânica e manutenção do patrimônio.

**OE5** Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

### Nome do documento

- Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do 5º CTA 2022-2025.

## ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025

### ID Ação do PDTIC

**M17.A1** Implementar ações para aumentar a segurança energética, que fornece suporte à atividade fim, de forma a prover a resiliência dos serviços prestados pelo Centro.

### ID Meta do PDTIC associada

**M17** Manter a disponibilidade de energia elétrica.

Os seguintes objetivos (requisitos de negócio) devem ser alcançados por meio da solução contratada:

RN 1 – Deve ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks do 5º CTA, para que a disponibilidade dos serviços ofertados seja preservada.

RN 2 – Deve ser evitada falhas e paralisações nas operações por meio da identificação de possíveis problemas futuros nos nobreaks.

### 3. Materiais/Serviços


#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	35.717,76	35.717,76

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES  
Data: 29/07/2024 15:33:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**

Integrante Requirante

### 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Orçamento #27

A&R Nobreaks e Estabilizadores

Telefone: (81) 4141-3365

CNPJ: 06,888,251/0001-30

Email: comercial@aernobreaks.com.br

Endereço: Rua Ipiniras, 64 - Cordeiro, Recife - PE, 50721-330, Brasil



Cliente	Colaborador
Base Administrativa do Curado - Avenida Professor Luiz Freire, 198 Curado, Recife - PE, 50740-540, Brasil	A& Eletrônica Ltda

Data da solicitação	Etapa atual
11/06/2024	Abertos

Observações
<p><b>02 No break's RTA 30kva Trifásicos - Banco de bateria 32(trinta e duas) baterias 45ah</b></p> <p><b>Solicitantes: 2º Tenente Maccio José de Souza</b></p> <p><b>Contrato de prestação de serviços incluso peças e bateria</b> <b>Preventiva realizada trimestral</b> <b>Atendimento técnico emergencial em até 4hs</b></p> <p><b>Rotina Preventiva:</b> <b>Verificação e reaperto se necessário das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias; conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência.</b> <b>Verificação visual e através de equipamentos quanto ao aquecimento excessivo dos itens: disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência.</b> <b>Verificação do funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc...,</b> <b>Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés.</b> <b>Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante)</b> <b>Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação.</b> <b>Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato.</b> <b>Limpeza com soprador ou aspirador das partes interna e externa.</b> <b>Verificação dos riscos de queima por motivos externos /Avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento.</b> <b>Testes de transferência das chaves de by pass.</b> <b>Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente.</b> <b>Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento.</b> <b>Análise dos eventos registrados na NVRAM ( apenas dos equipamentos que possuem ).</b> <b>Medição das tensões DC da saída do carregador e barramento.</b> <b>Medição da tensão DC de flutuação e tensão de ripple de cada bateria.</b> <b>Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mal contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução.</b></p> <p><b>Informações Complementares</b> <b>Faturamento: Nota Fiscal de Serviço</b></p> <p><b>Vendedor Responsável</b> <b>Ana Cláudia Nascimento</b></p>

Itens			
Serviços			
Serviço	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Contrato de manutenção corretiva e preventiva com Peças e banco de baterias incluso.	1	R\$7.980,00	R\$7.980,00

<b>Resumo</b>	
Produtos	R\$ 0,00
Serviços	R\$ 7.980,00
Custos Adicionais	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.980,00



Recife, 06 de junho de 2024.

**A**  
**Base Administrativa do Curado**  
**CNPJ: 31.543.958/0001-52**  
**At. Ten. Maccio**

**REF: Contrato Manutenção Nobreaks,**

A seguir, apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em nobreaks, conforme escopo técnico detalhado abaixo.

Esperamos atingir as expectativas, e desde já, ressaltamos o nosso interesse em tê-lo como cliente estratégico da empresa.

Atenciosamente,

Denilson Oliveira.  
Diretor Técnico  
81 – 3447 0047  
81 – 9.9945 0530



## Sobre a GTS

A GTS, empresa especializada em venda, manutenção e locação de nobreak e estabilizador, estruturação e reparo de infraestrutura elétrica.

Fundada em 2002, a GTS é uma empresa que busca oferecer sempre as melhores e mais avançadas tecnologias em UPS a seus clientes.

Atuando em todo o Nordeste, nossa equipe técnica é altamente qualificada, treinada pelos fabricantes e equipada com os melhores instrumentos do mercado, pronta para atender os mais diversos tipos e marcas de equipamentos, sendo eles monofásicos ou trifásicos de pequeno, médio ou grande porte.

## Conheça alguns de nossos clientes.

### Hospital das Clínicas

Contrato Locação em nobreaks de 60kva suporte 24x7

### Grupo Preserve Liserve de Vigilância

nobreaks 6 a 25kva na região nordeste com suporte 24x7

### Italianas Automóveis

Nobreaks e estabilizadores de 7,5 a 50kva

Detran PE – Nobreaks e estabilizadores 10 a 50kva com suporte 24x7

## 1 OBEJETIVO

A presente proposta comercial para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em nobreaks da Base Administrativa do Curado em Pernambuco, localizado na cidade de Recife-PE, nos seguintes termos:

## 2 ESCOPO DO SERVIÇO:

- Manutenção preditiva mensal;
- Manutenção Preventiva semestral;
- Manutenção corretiva sempre que necessário;
- Suporte com Atendimento 24x7;
- SLA 02 horas;
- Será disponibilizado um ( Nobreak) 30kva de backup, para casos emergenciais.
- Identificação de Necessidades verificadas durante as manutenções;
- Emissão de laudo semestral sobre o estado do banco de baterias, realizado com instrumentos analisadores de baterias;
- Treinamento operacional anual da equipe de eletricitas dos equipamentos e Infraestrutura elétrica.

## 3 DETALHAMENTO DAS MANUTENÇÕES

**Manutenção Preditiva-** É feita mensalmente, com preenchimento de chek-list padrão de fábrica + relatório fotográfico, sem o desligamento do equipamento, e tem como objetivo realizar medidas de parâmetros elétricos, verificar exaustores, sinalizações, baterias, by pass, logs de eventos, estabilização e informações colhidas durante o uso normal.

**Manutenção Preventiva -** É feita quadrimestralmente, podendo ser feita semestralmente, tem por objetivo identificar e substituir peças desgastadas pelo uso normal, eliminando falhas por mau contato e ventilações obstruídas, limpeza interna, bem como corrigir ajustes para compensar desgaste natural dos componentes eletrônicos.



**Manutenção Corretiva** - É feita a qualquer momento mediante verificação de alguma anormalidade pelos técnicos da GTS ou pelo cliente, podendo este ser emergencial ou não, tendo como objetivo corrigir anormalidades ou uma parada inesperada do equipamento, não havendo limitação para o número de chamados, horário ou dia.

**4 EQUIPAMENTOS :**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	POTENCIA	QTD
01	Nobreak	RTA	30KVA	02

**5 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

- Será realizada uma visita mensal para realização de manutenção preditiva com preenchimento de check-list padrão.
- Será realizada uma visita semestral para realização de manutenção preventiva.
- A GTS realizará manutenções corretivas sempre que necessário sem custos adicionais,
- As manutenções **preditivas/preventivas** serão realizadas dentro do horário comercial, as **preventivas e corretivas** poderão ser realizadas fora do horário comercial inclusive finais de semana e feriados.
- A GTS terá um prazo de duas horas para atender chamados emergenciais do cliente.
- Sempre que for realizada visita técnica será feito relatório técnico com numeração própria da GTS.
- Todos os trabalhos serão realizados dentro das normas técnicas, NBR 5410, NBR 13534, e NR 10.
- Será ministrado anualmente, durante a vigência do contrato, treinamento com relação ao uso e operação dos equipamentos e infraestrutura elétrica para todos integrantes da equipe de elétrica da unidade.

**6 CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Descrição	VALOR MENSAL (R\$)
<b>Prestação de serviço de manutenção em dois equipamentos condicionadores de energia de 30kva, fabricante RTA, incluindo qualquer peça que se faça necessário em caso de manutenção corretiva das UPS, substituição de até 06 baterias no período de 12 meses dos respectivos bancos de baterias.</b>	<b>R\$ 4.600,00 (sete mil e seiscentos reais)</b>

**Valor mensal da proposta com peças:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

**Condições de pagamentos:** Mensal, com primeiro pagamento 30 dias após início do contrato.

**Validade da proposta:** 90 dias

**Impostos:** Inclusos

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:05039025000112  
Dados: 2024.06.06 09:54:11 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

## Proposta Comercial ORC-A 24.10749

A  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

A/C: MACCIO

Fone: 2129-6489

E-mail: [maccio.desouza@eb.mil.br](mailto:maccio.desouza@eb.mil.br)

Conforme S. solicitação, apresentamos Nossa proposta para fornecimento de serviços através de Contrato de Manutenção, conforme abaixo:

### Descrição Sucinta Dos Serviços A Serem Executados Na Manutenção Preventiva:

Limpeza com aspiração e jato de ar;  
Inspeção das baterias, placas, componentes de potência, cabeamento e conexões;  
Verificação e reaperto nos contatos;  
Verificação de tensão e corrente no carregador de baterias;  
Verificação de tensão e corrente na entrada;  
Verificação do aterramento;  
Verificação da tensão e corrente na saída;  
Teste de desempenho das baterias;  
Leitura e interpretação dos eventos registrados em memória interna.

### Descrição Sucinta dos Serviços A Serem Executados Na Manutenção Corretiva:

Identificação do componente defeituoso que ocasionou a paralisação;  
Substituição do mesmo;  
Ajustes e testes necessários para confirmação do bom desempenho da peça trocada;  
Testes gerais de funcionamento no equipamento.

### Vantagens Em Se Possuir Um Contrato Prévio (Cobertura):

Preferência no atendimento corretivo e dispensa de aprovação de orçamento para visita;  
No mês da assinatura do contrato, uma preventiva para restabelecer o melhor funcionamento;  
Atendimento disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, sem ônus adicionais, no domicílio;  
COM PEÇAS E 6 BATERIAS 45 AH - MENSAL  
Prazo máximo para chegada ao local do atendimento, contados do chamado 02 hs (horário comercial);  
Valor fixo da mão-de-obra, independente da complexidade ou extensão do defeito;  
Segurança ao cumprimento dos serviços através de multas contratuais;  
O Contrato pode ser rescindido a qualquer tempo;

**Recife:** Rua Joaquim Pessoa, 116 e 130 Imbiribeira – Recife/PE CEP 51200-160– Fone: 81.3423-2050→C.N.P.J: 08.980.641/0001-61

**Fortaleza:** R.Cezídio Albuquerque,70 – Cid.dos Funcionários –Fortaleza/CE CEP 60823-100–Fone/Fax 85.3091-8400/ 3224-6477→C.N.P.J: 08.980.641/0002-42

**Natal:** Av.Prudente de Moraes, 3857 LJ 27 e 28 – Lagoa Nova, Natal/RN –CEP: 59056-200-Fone:(84)3027-2050→CNPJ: 08.980.641/0003-23

Web site = <http://www.mapros.com.br>

## Condições Comerciais:

Item 1: CONT. MANUT. C/PÇ E BAT. NOBREAK 30KVA MARCA RTA 30KVA SÉRIE BFF001/ BFF002 - PERIODICIDADE MENSAL.

CONTRATO COM PEÇAS E 6 BATERIAS 45AH - MENSAL					
QTD	DESCRIÇÃO	SERIE	BATERIAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Nobreaks Marca RTA, mod. 30KVA	BFF001	6 baterias 45 ah	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
1	Nobreaks Marca RTA, mod. 30KVA	BFF002		R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
				R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Quantidade..... 2 peças

Valor Unitário..... R\$ 2.100,00 (Dois mil, e cem reais)

Valor Total Mensal..... R\$ 4.200,00 (Quatro mil, e duzentos reais)

Valor Anual..... R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil, e quatrocentos reais)

Condição de pagamento.....: Mensal;

Impostos.....: incluso;

Validade da proposta.....: 90 dias

Em havendo concordância com os valores apresentados, enviaremos a minuta do Contrato para que sejam analisadas as Cláusulas e condições, e em sendo aprovada, assinada para que seja iniciada a cobertura combinada.

No aguardo de S. mais breve manifestação favorável.

Atenciosamente,

Fabiana Trajano

Consultora de Vendas

Cel (81) 9 9297-6398

E-mail: [vendas2@mapros.com.br](mailto:vendas2@mapros.com.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD4/1978)

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o inciso IV do §1º, Art 23, Lei 14.133/21 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMPRESAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$ (MÉDIA)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
				MAPROS CNPJ: 08.980.641/0001-61	GTS SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.039.025/0001-12	A&R NOBREAKS e ESTABILIZADORES CNPJ: 06.888.251/0001-30		
01	Manutenção Preventiva e Corretiva: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de no máximo 06 (SEIS) baterias no ano e fornecimento de peças em 02 (DOIS) Nobreaks marca RTA de 30 KVA cada, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE	12	MÊS	R\$ 4.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 7.980,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

As pesquisas de preço realizadas com as empresas **MAPROS, GTS SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e A&R NOBREAKS e ESTABILIZADORES**, foram utilizadas como parâmetros para confecção deste MAPA COMPARATIVO.

Quartel em Recife-PE, 07 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
**MACCIO JOSE DE SOUZA**  
Data: 12/08/2024 12:09:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MACCIO JOSÉ DE SOUZA** – 2º Ten  
Integrante técnico/5º CTA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
**JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 07/08/2024 14:43:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA** – 3º Sgt  
Integrante administrativo/5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2024  
Processo Administrativo nº NUP: 64361.008824/2024-97**

**ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Essa pesquisa de preço tem por objetivo, esclarecer os métodos utilizados para realização do pregão, tendo sido priorizado o inciso IV, Art 5º da IN 65/2021, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia (ME), devido à especificidade do fornecimento do serviço, que possui uma limitação em relação ao seu nicho de fornecimento, tornando-se assim obstado o uso dos incisos I, II, III, por não estarem presentes em contratações similares dentro da administração pública nos mesmos moldes necessários para a referida prestação de serviço.

Sobre a precificação via Painel de Preços, neste certame o item possui especificações técnicas complexas e customizadas para a solução de manutenção preventiva e corretiva de manutenção dos Nobreaks de 30KVA, com substituição de peças e até no máximo 6(seis) baterias no ano. Neste serviço, por exemplo, foi possível encontrar via Painel de Preços ou via contratações de entes públicos preços que tenham especificações técnicas próximas mas não o suficiente para refletir o preço correto praticado pelo mercado. Entretanto, nestes produtos, é grande o risco de uma pequena diferença na especificação tornar os preços estimados excessivamente elevados ou então baixos e inexequíveis. Para este serviço, torna-se inadequado priorizar o previsto no §1º do Art 5º da IN 65/2021, que orienta priorizar a cotação via Painel de Preços ou em outros entes públicos, firmado no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Devido à existência de riscos das cotações via Painel de Preços deixarem o pregão com preços excessivamente elevados ou inexequíveis e visando atender o preço real praticado para entregas nos endereços previstos no Termo de Referência, justifica-se a adoção da pesquisa de preços com fornecedores para os itens deste certame. Conforme preconiza o inciso IV, Art 5º da IN 65/2021, foi feito o contato com um total de sete empresas dentro do universo de fornecimento do serviço demandado, tendo ocorrido os seguintes resultados:

- a) A empresa CIA do Nobreak deu um retorno negativo com relação à viabilidade da empresa na prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- b) A empresa AG nortex Nobreaks deu um retorno negativo com relação à viabilidade da empresa na prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- c) A empresa HM Nobreaks deu um retorno negativo com relação ao envio do orçamento, informou que só participa do processo seletivo;
- d) A empresa RTA Comércio e Serviços de Assistência Técnica LTDA, a mesma enviou proposta comercial fora da realidade com relação à viabilidade da empresa na prestação dos serviços objeto da presente licitação; e
- e) As empresas MAPROS, GTS Serviços e Comércio de Equipamento LTDA e A&R Nobreaks e Estabilizadores enviaram orçamentos, cujos valores se encontram no mapa comparativo.

De acordo com o Art 6º da IN 65/2021, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo

incida sobre um conjunto de três ou mais preços. Na definição dos preços estimados do item foi utilizado o método da mediana, pois nesse caso houve um coeficiente de variação (CV) superior a 25%. Um CV acima de 25% indica que a amostra de preços apresenta baixa homogeneidade, o que causa uma distorção nos valores da média. Vale salientar que, nos casos de dispersão dos dados, uma das vantagens da mediana em relação a média é que a mediana pode fornecer um valor típico de um conjunto de dados, pois não é afetada por valores extremos do conjunto.

Diante dos três preços obtidos para o item, entendemos que a mediana é o método que melhor reflete a realidade do mercado. Essa metodologia é confiável em casos nos quais os valores na pesquisa de preços são diversos, como é o presente caso.

Recife-PE, 07 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

MACCIO JOSE DE SOUZA

Data: 12/08/2024 12:09:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

MACCIO JOSÉ DE SOUZA – 2º Ten  
Integrante Técnico/5º CTA

# Estudo Técnico Preliminar 89/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.008824/2024-97

## 2. Descrição da necessidade

O Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC<sup>2</sup>Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC<sup>2</sup>FTer) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC<sup>2</sup>), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação.

O SisTEx é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTEx possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (*Voice over Internet Protocol*) para as OM na área de atuação da 7ª Região Militar (7ª RM), no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

Além dos serviços mencionados acima, o 5º CTA é o responsável pela hospedagem de diversos sistemas corporativos que são utilizados por suas OM apoiadas, tais como: Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos, Sistema de Boletim, páginas de internet e de intranet, sistemas hospitalares, sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem, entre outros.

Uma interrupção dos serviços prestados pelo 5º CTA causaria impactos em 45 (quarenta e cinco) OM apoiadas, dentre as quais estão 6 (seis) OM que são comandadas por oficiais gerais, além de 3 (três) hospitais militares e 1 (um) colégio militar. Como forma de garantir o fornecimento de energia ininterrupta para os equipamentos que compõem a infraestrutura de TIC do 5º CTA, existe uma solução implantada que é composta por um grupo moto gerador (GMG) de 250 kVA e 2 (dois) nobreaks de 30 KVA cada, com seus bancos de baterias.

Quando há falta de energia elétrica provida pela concessionária de energia, o GMG é acionado. Ocorre que a ativação do GMG requer um tempo de transição, que leva em torno de 5 a 10 segundos, e no retorno da energia elétrica o tempo é em média de 1 a 2 segundos. Nesse período de transição é que os nobreaks tem papel fundamental. Os nobreaks acionam seus bancos de baterias e evitam que a energia fique indisponível, garantido que não haja desligamentos nos equipamentos críticos. Em adição, os nobreaks filtram a energia elétrica, antes de distribuí-la para as cargas, regulando a tensão e a pureza da energia que chega nos equipamentos eletrônicos, evitando picos e transientes de energia que podem causar danos a esses equipamentos.

Dessa maneira, os nobreaks com seus bancos de baterias são equipamentos indispensáveis à proteção dos equipamentos de TIC que se encontram no datacenter e sala de telecomunicações do 5º CTA contra eventuais danos provenientes da interrupção brusca no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária. Também oferecem proteção contra curto-circuitos, picos de tensão, transientes, sub e sobretensão, sobrecarga e descarga total das baterias, bem como garantem que não haja descontinuidade no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos conectados a eles.

Há, portanto, a necessidade de contratação de um serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os dois nobreaks de 30 kVA e seus bancos de baterias, a fim de manter os equipamentos em condições permanentemente ideais de operação e funcionamento. Com essa contratação, busca-se evitar os elevados custos com reparos emergenciais, bem como garantir alta disponibilidade e confiabilidade dos serviços

prestados pelo 5º CTA, de forma a atender o negócio das OM, que é viabilizar o Comando e Controle de organizações com foco na Defesa Nacional, bem como prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta aos hospitais apoiados pelo 5º CTA.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle	LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Requisitos de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
RN 1	Deve ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks do 5º CTA, para que a disponibilidade dos serviços ofertados seja preservada.
RN 2	Deve ser evitada falhas e paralisações nas operações por meio da identificação de possíveis problemas futuros nos nobreaks.

#### 4.2 Requisitos Tecnológicos

Identificação das necessidades tecnológicas	
RT 1	Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) nobreaks de 30 kVA, bem como nos seus respectivos bancos de baterias (cada banco com 32 baterias estacionárias de 12 V e 45 Ah), instalados no 5º CTA, em Recife-PE, com fornecimento de mão de obra, material, <i>softwares</i> , peças e acessórios, conforme condições, e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.
RT 2	As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

#### 4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
DR 1	A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, tanto ao dia ou à noite.
DR 2	Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências da CONTRATANTE, sendo necessária a sua remoção, a CONTRATADA fica obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado. O equipamento substituído fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original.
DR 3	Os serviços serão executados no 5º CTA, em Recife - PE.
DR 4	A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento gratuita para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter o registro dos mesmos.
DR 5	Para os casos em que couber, os materiais devem possuir homologação da ANATEL.
DR 6	Todos os prazos são contados em dias corridos, exceto quando expresso o contrário.
	Com relação aos acessórios e materiais a serem fornecidos:

DR 7	a) deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso; b) deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha; c) não deverão ser aceitos materiais usados ou reconicionados de nenhuma forma; e d) quando for o caso, deverão ser acompanhados de manual técnico de instruções em português e certificado de garantia com prazo estabelecido nos Requisitos de Manutenção e Garantia.
------	---

## 5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda as necessidades do 5º CTA com relação à manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks ed 30 kVA e bancos de baterias, as seguintes alternativas foram elencadas por meio de uma Pesquisa de Mercado:

### 5.1 Alternativa 1 - Equipe própria para realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva

Os nobreaks de 30 kVA são equipamentos eletrônicos que requerem mão de obra especializada para sua manutenção preventiva e corretiva. Ocorre que o 5º CTA não possui pessoal habilitado nessa área de conhecimento, além de ter um efetivo de pessoal bastante reduzido para realizar as diversas atividades meio e fim do Centro. O emprego de militares para a composição da equipe de manutenção seria bastante penoso para o já sofrido cenário atual com relação ao efetivo de pessoal. Ademais, haveria custos com a aquisição de equipamentos e peças de reposição, gerando uma logística para armazenamento e controle de estoque, bem como a realização de capacitação dos membros da equipe. A capacitação também seria necessária quando houvesse a mudança de membros da equipe, levando em consideração a rotatividade inerente à carreira militar, ou ainda para atualização de conhecimentos quando necessário.

Além da necessidade do estoque de material e da capacitação, esta alternativa exigiria que anualmente fosse feito um processo de licitação, em forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com a inclusão detalhada de todas as peças e componentes que compõem os nobreaks a serem mantidos pela equipe.

Do exposto, essa alternativa é considerada **inviável**, levando em consideração os óbices apontados acima.

### 5.2 Alternativa 2 - Contratação de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado

Esta alternativa consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks. A empresa disponibilizaria uma equipe de manutenção especializada, além de um central de serviços para atendimento com suporte 24x7, visando a resolução de maneira ágil e eficaz de qualquer problema que ocorra nos equipamentos e bancos de baterias. Toda responsabilidade de aquisição, estoque e substituição de peças danificadas seria de responsabilidade da empresa contratada. A resolução de problemas notificados seria realizada nos prazos máximos, estabelecidos no Termo de Referência por meio do Acordo de Nível de Serviço (ANS), pela contratada.

Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências do 5º CTA, sendo necessária a sua remoção, a CONTRATADA ficaria obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado. O equipamento substituto ficaria sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original.

Caberia ao 5º CTA a fiscalização do contrato, envolvendo os seguintes responsáveis: gestor de contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo.

O 5º CTA já fez esse tipo de contratação em tempos passados, sendo a última com ata de registro de preço vigente no período de 15 de julho de 2019 à 05 de julho de 2023, por meio do SRP nº 11/2019 do Comando Militar do Nordeste (UASG 160195).

## 6. Descrição da solução como um todo

Das alternativas elencadas, a única viável é a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, incluindo o banco de baterias, por meio de um contrato continuado.

A solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para dois nobreaks trifásicos de 30 kVA da marca RTA e seus bancos de bateria correspondentes (cada banco com 32 baterias estacionárias de 12 V e 45 Ah).

Os serviços seriam executados com a prestação de manutenções preventivas e corretivas, conforme abaixo:

- a) Manutenção preventiva: com rotinas mensais e semestrais;
- b) Manutenção corretiva: sempre que solicitado pelo 5º CTA.

Os procedimentos das manutenções preventivas e corretivas serão conforme relação a constar no termo de referência. Os materiais, peças de reposição e ferramentais para a prestação do serviço são de responsabilidade da empresa contratada, bem como seu armazenamento e a disponibilização de equipe técnica especializada.

As manutenções preventivas e corretivas devem ser prestadas nas dependências do 5º CTA. Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências do 5º CTA, sendo necessária a sua remoção, a empresa contratada ficaria obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado. O equipamento substituto ficaria sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original.

A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente e semestralmente, conforme relação a constar no termo de referência. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.

A manutenção preventiva constituirá de 01 (uma) visita mensal, durante o horário de expediente do 5º CTA, ser autorizada pelo fiscal técnico do contrato. A CONTRATADA deverá elaborar juntamente com o fiscal técnico um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, e toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal técnico e ao gestor do contrato, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo 5º CTA, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos nobreaks, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças e baterias, conforme descrito no termo de referência.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição, inclusive as baterias nos moldes determinados no termo de referência, para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo 5º CTA, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver ao chamado no prazo máximo estabelecido no termo de referência após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA deverá manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo estabelecido no termo de referência após a abertura do chamado, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

A abertura do chamado poderá ser feita via telefone, e-mail ou outro meio acordado entre o 5º CTA e a CONTRATADA, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.

Ao término de cada uma das manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá fornecer ao gestor de contrato ou fiscal técnico um relatório contendo todos os serviços realizados.

Outros prazos para a prestação do serviço constarão no ANS previsto no termo de referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda em questão, para o período de 1 (um) ano, encontra-se resumida na tabela 1.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
01	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva:</b> Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias, conforme termo de referência, e fornecimento de peças em 02 (dois) nobreaks marca SMS de 30 kVA, e seus componentes e bancos de baterias, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE.	mês	12

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 32.302,32

Sobre a estimativa do valor da contratação, este Centro levou em consideração o último valor mensal do contrato celebrado por meio do SRP nº 11/2019 do Comando Militar do Nordeste (UASG 160195), que findou em 05 de julho de 2023, mais a correção pela inflação, tendo uma estimativa do custo total anual da contratação de **R\$ 32.302,32 (trinta e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme inciso II, do Art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando forem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, sendo observadas, também, as regras do § 1º do referido artigo, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento, quais sejam:

- a) A responsabilidade técnica;
- b) O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Os dois nobreaks, com seus bancos de baterias, são da mesma marca e modelo, sendo, portanto, iguais. Além disso, os dois nobreaks encontram-se instalados na mesma sala e atendem o mesmo *data center* e mesma sala de telecomunicações.

Um único item, contemplando os dois nobreaks com seus bancos de baterias, visa a garantia da uniformidade na prestação dos serviços, uma vez que os equipamentos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes.

Desta forma, a integração da prestação de serviços dos dois nobreaks em um único item do objeto é a forma mais adequada de adjudicação, sendo suficiente para garantir a viabilidade técnica, a ampla concorrência, a economia em escala e o aumento da eficiência administrativa na gestão dos contratos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação e/ou interdependência da contratação pretendida com outras aquisições e/ou processos/projetos em andamento, mas visa prover a manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks e bancos de baterias instalados em junho de 2023.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025, ambos do 5º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b> <b>(Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 / PDTIC 2022-2025)</b>
<b>OE4</b>	Manter e requalificar as instalações físicas do Centro a fim de permitir o pleno cumprimento da sua missão Institucional, com ênfase na segurança orgânica e manutenção do patrimônio.
<b>OE5</b>	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
<b>ID</b>	<b>Ação do PDTIC</b>	<b>ID</b>	<b>Meta do PDTIC associada</b>
<b>M17. A1</b>	Implementar ações para aumentar a segurança energética, que fornece suporte à atividade fim, de forma a prover a resiliência dos serviços prestados pelo Centro.	<b>M17</b>	Manter a disponibilidade de energia elétrica.

O 5º CTA ainda não possui o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS, mas providenciará sua elaboração.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais resultados e benefícios visualizados com a implementação do projeto em horizontes de curto, médio ou longo prazo são:

- 1) A curto prazo, garantia de proteção elétrica dos equipamentos alimentados pelos nobreaks, bem como o fornecimento de energia ininterrupta para os equipamentos que compõem a infraestrutura de TIC do 5º CTA;
- 2) A médio prazo, aumento do tempo de vida útil dos nobreaks, cuja a manutenção foi contratada, e dos equipamentos alimentados pelos nobreaks; e
- 3) A longo prazo, melhoria da imagem do 5º CTA como prestador de serviços de TI as OM clientes.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações da infraestrutura e dos processos atuais do 5º CTA, mas é necessário nomear os fiscais técnicos e administrativos para a fiscalização do contrato.

Caso haja a necessidade de realizar troca de baterias numa quantidade superior ao limite máximo de trocas pela CONTRATADA, previsto no termo de referência, o 5º CTA deverá providenciar a aquisição dessas baterias. Contudo, mesmo nos casos em que o 5º CTA adquira as baterias, a troca deve ser realizada pela CONTRATADA.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção da solução tratada na Alternativa 2 traz consigo o risco de ocorrer descarte incorreto de materiais e resíduos provenientes das atividades desempenhadas pela CONTRATADA.

Como ação preventiva para o presente risco, deve-se exigir da CONTRATADA que tome cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como placas eletrônicas e baterias, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, os integrantes responsáveis por este estudo são de parecer favorável à adoção da Alternativa 2, tendo como base os seguintes aspectos:

- 1) Rápida resolução de falhas;
- 2) Menor risco de falhas na alimentação dos equipamentos do *data center* e sala de telecomunicações;
- 3) Menor gasto de tempo com gestão de mudanças, já que a solução proposta é a solução já utilizada por vários anos pelo 5º CTA;
- 4) Inexistência de necessidade de estoque de material; e
- 5) Inexistência de gastos com treinamento de pessoal.


### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES  
Data: 09/08/2024 10:01:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **MACCIO JOSE DE SOUZA**  
Data: 12/08/2024 12:09:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MACCIO JOSE DE SOUZA**

Integrante Técnico

# Termo de Referência 36/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
36/2024	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	JAIR NUNES DE MENEZES	07/08/2024 14:10 (v 7.0)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64361.008824 /2024-97	

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço continuado de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, visando atender às necessidades do Comando do Comando Militar do Nordeste/ 5º Centro de Telemática de Área, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) nobreaks da marca RTA de 30 KVA, com fornecimento de peças/componentes/acessórios e troca de baterias (máximo de 6 baterias por ano), instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE	2658	Mês	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks objeto da presente contratação é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como

evitando eventuais interrupções do fornecimento do serviço de manutenção, o qual é essencial para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os equipamentos do data center e sala de telecomunicações do 5º CTA.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 639;

IV) Classe/Grupo: 871- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160225-90045/2023.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para 2 (dois) nobreaks da marca RTA de 30 KVA e seus bancos de baterias correspondentes, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. Manutenção Preventiva: rotinas quadrimestrais conforme descrito no tópico de modelo de execução do objeto deste Termo de Referência; e

3.3.2. Manutenção Corretiva: sempre que solicitado pelo 5º CTA.

3.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O objeto do contrato deve atender às legislações federais, estaduais e municipais referente à sustentabilidade;

4.1.2. Deverão ser utilizados critérios de execução de serviços de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização dos nobreaks e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental e utilizando materiais biodegradáveis sempre que houver disponibilidade no mercado;

4.1.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviço e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.1.5. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

4.1.6. A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos nobreaks;

4.1.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; e

4.1.8. Em nenhuma hipótese a poderá dispor os resíduos CONTRATADA originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", corpos d'água, encostas, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para atender os itens deste certame.

4.3.1. O objeto da contratação não possui complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

4.4.2. Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

4.4.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.4.4. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.5. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira das 09 horas às 16 horas e na sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O agendamento para realização da vistoria deve ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2129-6587.

4.7.2. Alternativamente, o agendamento pode ser realizado mediante correspondência eletrônica para os e-mails **maccio.desouza@eb.mil.br**, **santana.tatiene@eb.mil.br**, devendo ser indicado como assunto da mensagem: "**VISTORIA PARA LICITAÇÃO - PREGÃO ...../.... - OBJETO: MANUTENÇÃO NOBREAKS 5º CTA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**".

4.7.3. No corpo do e-mail, deverão ser indicados os dados (nome, CPF, RG e função) dos visitantes, bem como o dia e o horário pretendido para a realização da visita.

4.7.4. A CONTRATANTE, verificando a inexistência de outras vistorias agendadas para o mesmo período, indicará a viabilidade ou não da realização da visita no período solicitado e, em caso negativo, indicará a data e o horário mais próximo disponível.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## Requisitos de Experiência Profissional

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir os Requisitos de Experiência Profissional descritos neste Termo de Referência.

4.11. A CONTRATADA disponibilizará profissionais que conheçam profundamente o serviço contratado e as ferramentas utilizadas.

4.12. A CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos profissionais disponibilizados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada.

4.13. Os técnicos e demais profissionais deverão possuir todo o conhecimento e experiência necessários para o suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva e nenhum treinamento será oferecido pela CONTRATANTE. Sugere-se que para fins de experiência, o líder da equipe de manutenção tenha participado em ao menos dois contratos de manutenção similares. Os riscos de alocação de profissionais com capacidade aquém dos serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## Requisitos de Formação da Equipe Técnica

4.14. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será apresentada pela CONTRATADA, conforme perfil técnico e especialização necessários à execução dos serviços e de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados.

- 4.15. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda a mão de obra necessária à plena e esmerada execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.16. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica composta de **trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados**, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e /ou emergenciais.
- 4.17. A equipe técnica deverá ser **supervisionada por um Engenheiro Responsável da CONTRATADA**, ficando sob a total e irrestrita responsabilidade deste último tanto a equipe quanto os próprios serviços contratados.
- 4.18. O **Engenheiro Responsável** acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe técnica, comparecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização, no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.19. O **Engenheiro Responsável** deverá ser profissional graduado em **Engenharia Elétrica/Eletrônica ou Mecatrônica, com experiência comprovada** no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Termo de Referência, em especial na **Capacidade Técnica Profissional**. Deverá, ainda, estar sempre em situação regular perante a entidade fiscalizadora de sua profissão.
- 4.20. O **Engenheiro Responsável** deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)**, conforme dispõem o Art. 1º, da Lei 6.496/1977 e o Art. 3º, da Resolução nº 425/1998 do CONFEA, em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- 4.20.1. Quando da **eventual troca do Engenheiro Responsável**, sempre precedido de autorização da CONTRATANTE, seu **substituto deverá providenciar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)**, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA.
- 4.21. O horário de trabalho da equipe técnica **não terá nenhuma restrição**, podendo os serviços, objeto do Contrato, caso necessário, serem executados em outros horários, que não os de funcionamento normal do 5º CTA, inclusive nos  **finais de semana (sábado e domingo) e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**.
- 4.22. Em caso de trabalho fora do horário de funcionamento normal do 5º CTA, **caberá a CONTRATADA** informar previamente à Fiscalização, **os dados do(s) profissional(ais) (nome completo, RG e CPF) que irão atuar neste período, bem como o serviço a ser executado, com previsão de horário e ambientes que precisam ser acessados**, a fim de garantir o livre trânsito desta equipe na edificação. O pedido de autorização mencionado deverá ocorrer entre 09h:00 e 16h:00, durante os dias da semana, para que a Fiscalização possa providenciar em tempo hábil a autorização de acesso às instalações da CONTRATANTE fora do horário administrativo (07h:00 às 16h:00). Em casos excepcionais, consultar a Fiscalização.
- 4.23. O **Engenheiro Responsável** e os **técnicos da equipe** de serviço poderão, a qualquer dia e hora, inclusive finais de semana e feriados, ser solicitados a comparecer ao 5º CTA, a fim de eliminar as causas ou ao menos os efeitos danosos de sinistros ocorridos no equipamento de que trata este Termo de Referência, **sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**.
- 4.24. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada, durante a vigência do contrato, a comprovação técnica específica dos **integrantes da equipe técnica em cursos na área de atuação, tais como, técnico em eletrotécnica, eletrônica de potência, automação predial, mecatrônica, dentre outros que abrangem o conhecimento de manutenção do objeto especificado neste Termo de Referência**, para atuar procedimentos e rotinas de manutenção dos equipamentos e componentes que fazem parte dos nobreaks.
- 4.25. A CONTRATADA deverá cooperar e colaborar pronta e imediatamente com quaisquer controles de programação, supervisão e/ou fiscalização de serviços, na forma apresentada pela Fiscalização do Contrato, tais como: **Diários de Manutenção, Controles de Frequência, Controles de Emprego de Materiais, entre outros**.
- 4.26. Todos os empregados da CONTRATADA **deverão utilizar sempre Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.)** adequados às suas atividades, bem como estar devida e permanentemente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, além de portar-se de forma condizente com as regras de circulação nos ambientes e instalações da CONTRATANTE.
- 4.27. À equipe técnica compete, ainda os transportes horizontais e verticais de quaisquer peças, partes, equipamentos, acessórios, materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços.

4.28. Faz parte da equipe a ser composta pela empresa:

4.28.1. Preposto;

4.28.2. Suporte Técnico Nível 1 (abertura de chamados, solicitação de configurações e solicitação de relatórios); e

4.28.3. Suporte Técnico Nível 2 (resolução de problemas técnicos e retirada de dúvidas).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto será no dia seguinte à emissão da **Ordem de Serviço**, que será emitida no dia da Reunião Inicial (*kick off*).

5.1.2. A solução como um todo consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em **2 (dois) nobreaks de Marca RTA de 30 kVA cada e seus 2 (dois) bancos de baterias, contendo 32 (trinta e duas) baterias, ligadas em série, em cada banco**, instalados nas dependências de 5º CTA, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra especializada (sem dedicação exclusiva), ferramentas, equipamentos, peças, componentes e acessórios, inclusive baterias (máximo de 6 por ano) e demais componentes necessários, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança.

5.1.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso e otimizar sua longevidade.

5.1.4. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

**5.1.5. Situações que envolvam o desligamento do nobreak ou colocação em modo *bypass* manual, deverão ser programadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.**

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de **manutenções preventivas e corretivas**, executando-as com **pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE**, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.1.7. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas com vistas à conservação da vida útil sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações. A manutenção pode ser preventiva e corretiva.

#### 5.1.7.1. Manutenção Preventiva:

5.1.7.1.1. Efetuar a manutenção preventiva no período compreendido entre **09:00 e 16:00 horas**, horário de Recife-PE, solicitando à CONTRATANTE autorização para realizá-la;

5.1.7.1.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender a substituição de peças (de forma preventiva), ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

5.1.7.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar, **no mínimo, QUADRIMESTRALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma**, as manutenções preventivas nos

equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais o técnico deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, dos nobreaks e instalações associadas;

5.1.7.1.3.1. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal e gestor do contrato, com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

5.1.7.1.4. Por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento da execução de serviços prestados por empresa de manutenção predial ou por terceiros, quando houver a possibilidade de interferência ou interrupção no funcionamento dos sistemas a que se refere este Termo de Referência; e

5.1.7.1.5. Outras rotinas da manutenção preventiva encontram-se descritas em tópico específico deste Termo de Referência.

#### 5.1.7.2. Manutenção Corretiva:

5.1.7.2.1. Após a Data/Hora de Abertura de Chamado (DHAC) de reparo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **8 (oito) horas** para a solução do problema, incluídos o tempo de deslocamento até o local de atendimento, os procedimentos de diagnóstico e realização das correções definitivas.

5.1.7.2.1.1. No caso de a CONTRATADA identificar a **impossibilidade de finalização do reparo** do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Referência, **dentro de um mesmo chamado, no prazo máximo de 8 (oito) horas, caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas**, e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da DHAC, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidade iguais ou superiores (a critério da Fiscalização) ao substituído, em caráter provisório e temporário, **pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da substituição. O equipamento substituído fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original.

5.1.7.2.2. Fornecer todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos componentes atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades existentes; devendo ainda manter em estoque materiais necessários para imediato restabelecimento dos nobreaks dentro do prazo estipulado;

5.1.7.2.3. Apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas (Central de Atendimento);

5.1.7.2.4. Prestar os serviços de recuperação/restauração em **regime 24x7**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário do dia ou da noite;

5.1.7.2.5. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, **às expensas** da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte; e

5.1.7.2.6. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de chamado ou ordem de serviço, **solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico ou por meio de central de atendimento**, dentro dos limites indicados no Acordo de Nível de Serviço (ANS) previsto neste Termo de Referência.

5.1.8. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreaks, banco de baterias e instalações correlatas)**, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.1.9. A CONTRATADA deverá promover, **às suas expensas**, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, **justificando por escrito** a necessidade em questão.

5.1.10. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar **quaisquer** reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, **incluindo o BANCO DE BATERIAS (dentro do limite máximo de 6 baterias por ano)**, que integra o objeto do Contrato, **sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE**, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.1.10.1. Caso haja a necessidade de substituição de mais de 6 (seis) baterias por ano, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para que esta forneça as **baterias excedentes**, no entanto os serviços de retirada e colocação das baterias são de responsabilidade da CONTRATADA. Neste caso, cabe à CONTRATANTE solicitar os orçamentos e providenciar a aquisição das baterias excedentes.

5.1.11. A CONTRATADA deverá entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva /preventiva estabelecidas nas rotinas mínimas a serem cumpridas.

## Relatórios

5.2. Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal de contrato, com cópia em meio eletrônico, o relatório das manutenções realizadas, contendo:

5.2.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.

5.2.2. Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.

5.2.3. Resumo dos serviços previstos e não executados, com indicação das pendências e dos motivos.

5.2.4. Lista dos serviços que dependam de autorização da Fiscalização.

5.2.5. Especificação das peças, componentes e materiais substituídos em função de defeitos ou desgaste com respectivas quantidades.

5.2.6. Indicação do problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.2.7. Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

5.2.9. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

5.2.10. Os dados e assinatura do responsável técnico.

5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, **ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD)** onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) **deverá ser antecipado em 6 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.**

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados nas instalações do 5º CTA no seguinte endereço: Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000.

5.5. Os horários e prazos máximos foram definidos no tópico de **Condições de Execução**.

**Rotinas mínimas a serem cumpridas**

5.6. Procedimentos executados nas manutenções preventivas:

- 5.8.1. Medir tensões elétricas fornecidas pela concessionária.
- 5.8.2. Medir correntes e tensões elétricas de entrada e saída das fases A, B e C.
- 5.8.3. Medir tensões elétricas do carregador de baterias.
- 5.8.4. Medir diferença de tensão elétrica entre neutro e terra.
- 5.8.5. Executar limpeza geral do equipamento.
- 5.8.6. Preencher e arquivar a Ficha de Manutenção.
- 5.8.7. Verificar contatos, conexões, parafusos, bornes e terminais (eliminar oxidações, se existirem).
- 5.8.8. Verificar funcionamento geral do painel.
- 5.8.9. Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.
- 5.8.10. Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.
- 5.8.11. Verificar funcionamento e estado dos ventiladores.
- 5.8.12. Verificar transformadores.
- 5.8.13. Verificar disjuntores.
- 5.8.14. Verificar régua de bornes.
- 5.8.15. Verificar banco de baterias (eliminar oxidações, se existirem).
- 5.8.16. Verificar placas de controle.
- 5.8.17. Verificar relés, contadoras, fusíveis, disjuntores e transformadores.
- 5.8.18. Verificar medição do nível de carga do banco de baterias.
- 5.8.19. Executar teste de baterias, realizando, se for necessário e devidamente autorizado pelo 5º CTA, a troca das mesmas, limitando a troca de no máximo 6 baterias por ano.
- 5.8.20. Executar o teste de autonomia (modo Nobreak).
- 5.8.21. Reapertar contatos, conexões, parafusos e terminais dos transformadores.
- 5.8.22. Reapertar contatos, conexões, parafusos e terminais dos disjuntores.
- 5.8.23. Reapertar a régua de bornes.
- 5.8.24. Reapertar bornes e contatos nos bancos de baterias.
- 5.8.25. Reapertar partes mecânicas.
- 5.8.26. Testar by-pass.

5.8.27. Corrigir problemas encontrados.

5.8.28. Executar outros serviços e reparos necessários para evitar problemas que possam ocasionar a parada total dos sistemas nobreak.

5.8.29. Durante a vistoria para manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar o teste de contingência fazendo com que os nobreaks assumam toda a carga ligada ao sistema. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório.

5.7. A relação dos procedimentos e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva disposta acima **não é exaustiva**, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **sem nenhum ônus adicional** para a CONTRATANTE.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades mínimas determinadas pelos fabricantes dos equipamentos objetos da presente contratação. Desta forma, quando necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, caberá à CONTRATADA o fornecimento e substituição de todas as peças e componentes internos dos equipamentos de acordo com a recomendação dos fabricantes dos mesmos, incluindo atualização de *softwares* e o fornecimento de no máximo 6 (seis) baterias dos bancos de baterias por ano.

5.9. As baterias fornecidas pela CONTRATADA devem ser compatíveis, com qualidade similar ou superior, com as já existentes nos bancos de baterias dos nobreaks em questão.

5.10. Os materiais substituídos deverão ser retirados das dependências do 5º CTA pela CONTRATADA, após a aprovação pela Fiscalização. A CONTRATADA deverá dar destino adequado a esses materiais, conforme legislação vigente.

5.11. A CONTRATADA fornecerá também todos os materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como álcool, benzina, estopa, flanela, soldas, líquidos de arrefecimento, materiais para combate à corrosão, produtos químicos para limpeza, etc.

5.12. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.13. Para o correto dimensionamento da proposta, a LICITANTE deve levar em consideração, principalmente:

5.13.1. O prazo de vigência do contrato;

5.13.2. O endereço da prestação dos serviços;

5.13.3. Os tipos de serviços a serem contratados;

5.13.4. As especificações técnicas dos nobreaks e bancos de baterias a serem mantidos pela CONTRATADA;

5.13.5. Os prazos previstos neste Termo de Referência;

5.13.6. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) previsto neste Termo de Referência;

5.13.7. A quantidade de máxima de baterias por ano que a CONTRATADA está obrigada a fornecer e instalar;

5.13.8. Que as peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.13.9. A periodicidade das manutenções preventivas;

5.13.10. O regime de execução das manutenções corretivas;

5.13.11. A possibilidade da CONTRATADA substituir o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório e temporário, conforme condições previstas neste Termo de Referência;

5.13.12. As exigências das habilitações técnica, jurídica, econômica-financeira, fiscal, social e trabalhista;

5.13.13. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Normas Técnicas**

5.16. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

5.16.1. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.16.2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.16.3. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

5.16.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica.

5.16.5. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

5.16.6. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

5.16.7. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

5.16.8. NR 6: Equipamentos de Proteção Individual.

5.16.9. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.16.10. NR 16: Atividades e Operações Perigosas.

5.16.11. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.16.12. NR 26: Sinalização de Segurança.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.1. O preposto é o representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

6.6. A CONTRATADA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

#### Reunião Inicial

6.7. Após a assinatura do Contrato, nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato e designação do preposto, será realizada a Reunião Inicial (*kick off*) de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços

6.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

6.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, quando for o caso, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

- 6.10.1. Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da empresa, e dos demais elementos utilizados para a segurança da execução dos serviços;
- 6.10.2. Medição e quantificação dos serviços executados e tecnicamente aprovados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.10.3. Verificação do cumprimento das exigências técnicas de acordo com as especificações gerais do 5º CTA e as normas ABNT;
- 6.10.4. Registro no Livro de Ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como as decisões tomadas na condução dos trabalhos;
- 6.10.5. Avaliação do desempenho da empresa na execução dos serviços contratados;
- 6.10.6. Se for o caso, acompanhamento dos ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços necessários à execução da obra e que serão executados pela CONTRATADA; e
- 6.10.7. Participação, com a CONTRATADA e o 5º CTA na resolução de conflitos que amiúde ocorrem nas interfaces fornecimento x interferências com outros Sistemas / Órgãos, durante a execução dos serviços contratados.

### Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. A fiscalização de que trata este modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS)**, conforme o disposto neste tópico.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do **Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da CONTRATADA que serão confrontadas com as ferramentas da CONTRATANTE;

7.3.2. O níveis mínimos de serviço exigidos e os indicadores para medição estão apresentados no **Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS)**, conforme tabelas 1 e 2 abaixo:

<b>Indicador: Prazo para a solução do problema (TA)</b>	
<b>Descrição do Indicador</b>	Prazo limite para reparo/restabelecimento do funcionamento normal do(s) nobreak(s) (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<p><b>TA = DHFC - DHAC</b></p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>DHAC</b> = Data/Hora de Abertura do Chamado de reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço – OS);</li> <li>• <b>DHFC</b> = Data/Hora de Fechamento do Chamado de reparo (Ou fechamento da Ordem de Serviço – OS), com o restabelecimento da operacionalidade dos nobreaks ; e</li> <li>• <b>TA</b> = Tempo de Atendimento (horas) – corresponde a duração entre a DHFC e DHAC da OS considerada.</li> </ul>
<b>Periodicidade</b>	Sob demanda.
<b>Limiar de Qualidade</b>	Menor ou igual a 8 (oito) horas.
<b>Pontos de Controle</b>	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para manutenção corretiva.
<b>Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)</b>	Registro de protocolo de abertura de chamado, lançado no sistema informatizado da Central de Atendimento da CONTRATADA, em e-mail enviado para o correio eletrônico do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE ou informado à CONTRATADA por meio de ligação telefônica (gravada).
<b>Glosa</b>	<p>Nos casos em que o TA for superior ao número de horas máximo do Limiar de Qualidade, para cada hora ou fração de hora, contada a partir da DHAC, será aplicado à CONTRATADA desconto correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do contrato.</p> <p><b>OBS:</b> Caso haja a necessidade de substituição do nobreak por outro de propriedade da CONTRATADA, com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório e temporário, a glosa definida acima não será aplicada, passando a valer as regras do <b>Indicador PSN (Prazo para Substituição de Nobreak)</b>.</p>
<b>Observações</b>	O Fiscal Técnico deverá registrar o evento em documento apropriado.

**Tabela 1 - Indicador TA**

<b>Indicador: Prazo para substituição de nobreak (PSN)</b>	
<b>Descrição do Indicador</b>	Prazo limite para substituição do equipamento defeituoso por outro de propriedade da CONTRATADA, com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório e temporário.
	<b>PSN = DHSN - DHAC</b>

<b>Fórmula de Cálculo</b>	<p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>DHAC</b> = Data/Hora de Abertura do Chamado de reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço – OS);</li> <li>• <b>DHSN</b> = Data/Hora da Substituição de Nobreak, com o restabelecimento da operacionalidade do nobreak; e</li> <li>• <b>PSN</b> = Prazo para Substituição de Nobreak (horas) - corresponde a duração entre a DHSN e DHAC da OS considerada.</li> </ul>
<b>Periodicidade</b>	Sob demanda.
<b>Limiar de Qualidade</b>	Menor ou igual a 24 (vinte e quatro) horas.
<b>Pontos de Controle</b>	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para manutenção corretiva.
<b>Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)</b>	Registro de protocolo de abertura de chamado, lançado no sistema informatizado da Central de Atendimento da CONTRATADA, em e-mail enviado para o correio eletrônico do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE ou informado à CONTRATADA por meio de ligação telefônica (gravada).
<b>Glosa</b>	Nos casos em que o PSN for superior ao número de horas máximo do Limiar de Qualidade, para cada hora ou fração de hora, contada a partir da DHAC, será aplicado à CONTRATADA desconto correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do contrato.
<b>Observações</b>	O Fiscal Técnico deverá registrar o evento em documento apropriado.

Tabela 2 - Indicador PSN

### Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4. As formas de avaliação da qualidade e metodologias para testes, incluindo as ferramentas a serem utilizadas para medição, estão no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da a avaliação da CONTRATADA execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.10. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e os indicadores para medição estão apresentados no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência.

7.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.15. Na tabela 3 a seguir estão descritas as sanções e glosas cabíveis em caso de descumprimento do especificado neste Termo de Referência:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial ( <i>kick off</i> ).	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 dias úteis.  Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> ou <i>hardware</i> .	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
10	Permitir intencionalmente a prestação dos serviços de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
11	Não atender ao acordo de nível de serviço.	Multas e glosas conforme previsto no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.  Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

**Tabela 3 - Sanções Administrativas**

7.16. Na primeira ocorrência de não-atendimento dos Indicadores de Qualidade previstos no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência, contada separadamente por métrica estabelecida, além da sanção prevista no ANS, a CONTRATADA será notificada para que não ocorram reincidências.

7.17. Caso estas ocorram, na primeira reincidência de não-atendimento do Indicador de Qualidade, além do desconto por quebra de ANS, será aplicada a sanção de advertência.

7.18. Caso ocorram novas reincidências de não-atendimento do mesmo Indicador de Qualidade, além do desconto por quebra de ANS, será aplicada, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela).

7.19. Ocorrendo o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviços exigidos, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial do objeto, ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.20. Demais sanções administrativas encontram-se descritas no Edital.

## Do recebimento

7.21. A CONTRATANTE definirá os modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

7.22. **Termo de Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, declarando formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.22.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.22.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.22.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.24. **Termo de Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.30.1. o prazo de validade;

7.30.2. a data da emissão;

7.30.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.30.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.30.5. o valor a pagar; e

7.30.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.44. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

### **Do reajuste de preços**

7.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.46. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.52. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de crédito**

7.53. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.53.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.54. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.55. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.56. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.57. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

8.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

**Regime de execução**

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/pt-br/empreendedor>;

8.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.15.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.15.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.15.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.15.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.15.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

8.15.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.15.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA), em plena da validade, onde está situada a sede da licitante.

8.15.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.24.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no **CREA de Pernambuco**, deverão ser providenciados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, os respectivos vistos deste órgão regional por **ocasião da assinatura do contrato**.

8.15.25. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação técnica:

8.15.25.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.25.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados/ART deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.25.2.1. Que comprovem a aptidão da LICITANTE na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência;

8.15.25.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do item 8.15.25.2.4. abaixo;

8.15.25.2.3. Que comprove que a LICITANTE tenha **prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por **proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência**, com fornecimento de todo o material de reposição;

8.15.25.2.4. Consideram-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em **edificações não residenciais**, observadas as seguintes características mínimas:

a) Operação e manutenção de estabilizadores eletrônicos de tensão trifásicos, com potência unitária mínima de 30 kVA, e/ou equipamentos nobreak eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 30 kVA.

b) Instalação e acionamento (*startups*) de equipamentos nobreak eletrônicos trifásicos, com potência mínima de 30 kVA.

8.15.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, **observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado/ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.**

8.15.25.4. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, obrigatoriamente pertencentes a **Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços**, e desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

8.15.25.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.25.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.25.7. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;

8.15.25.8. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional:**

8.15.25.8.1. Apresentação de documentos que comprovem que a Licitante possui **Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica/Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA**, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART **relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência**, consideradas as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.**

8.15.25.8.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

8.15.25.8.3. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas a) e b) do item 8.15.25.2.4.

8.15.25.9. O profissional indicado pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, § 6, a Lei nº 14.133/21.

8.15.25.10. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA /PE, da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.15.25.11. A documentação comprobatória, solicitada no item 8.15.25.7, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação da Licitante.

8.15.25.12. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no dia da **Reunião Inicial (kick off)**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.15.25.13. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Recife – PE, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.200,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Base Administrativa do Curado (UASG: 160225);

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: A definir;


IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: A definir.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Documento assinado digitalmente  
 **MACCIO JOSE DE SOUZA**  
Data: 12/08/2024 12:09:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MACCIO JOSE DE SOUZA**

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**  
Data: 09/08/2024 10:01:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**  
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 07/08/2024 14:43:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Integrante Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>09/08/2023</b>	<b>MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten</b> Oficial de Controle Ambiental
<b>APROVAÇÃO</b>	<b>17/08/2023</b>	<b>FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel</b> Comandante da Base Administrativa do Curado

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 09 AGOSTO 23 ..... 1/16)

## ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DA B ADM CURADO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
- 9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
- 11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

## **1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

**1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

**1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012**, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

**1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021**, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 09 AGOSTO 23 ..... 3/16)

## **2. INTRODUÇÃO**

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos da Base Administrativa do Curado.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

## **3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS**

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando à Base Administrativa a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho da Base Administrativa quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

## **4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS**

Os Gestores da Base Administrativa do Curado terão são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

## **5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na Base Administrativa do Curado, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação da Base Administrativa do Curado com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

## **6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO**

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais da Base Administrativa e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio da Base Administrativa do Curado, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papéis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEX, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TIC	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TIC	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso;	TIC	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24
- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos					

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	DIVALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

## 7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;  - Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA  Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;  - Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24  Até DEZ 23

### 7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	DIVALC FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

			de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.		
			- O hidrômetro da Base Administrativa do Curado encontra-se em boas condições de funcionamento? - Existe caixa protetora para o hidrômetro no edifício-sede da Base Administrativa do Curado? - Qual é a periodicidade de limpeza das caixas de água do edifício-sede da Base Administrativa do Curado? Quem é responsável pela limpeza? - Realizar testes para a verificação de possíveis vazamentos, os quais constam do Guia do Usuário da CEDAE. - Qual é o estado de conservação atual das caixas de concreto (e de suas tampas) do sistema de esgotos do edifício-sede da Base Administrativa do Curado, incluindo o da última caixa de inspeção? - A instalação de esgotos sanitários da Base Administrativa do Curado contém, ao menos, uma canalização aberta para o exterior (tubo de ventilação)? - As águas de chuva e jardins do edifício-sede da Base Administrativa do Curado são escoadas pelas instalações de esgotos sanitários? - Quem é responsável e com que periodicidade é feita a limpeza das caixas de gordura na Base Administrativa do Curado?	DIVALC FISC ADM	Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo

#### 7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS nº 001/2023	Até JAN 24

**7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO**

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	<p>-Valorização dos servidores;</p> <p>-Qualificação funcional; -Promover a saúde e a segurança; -Adequar o ambiente de trabalho; -Conscientização de saúde; -Promover ações de socialização; -Promover atividades laborais; -Valorização de servidores PNEs; -Promover a gestão de pessoas;</p>	<p>- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração de servidores e de postos de trabalho;</p>	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	<p>- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;</p>	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

**7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	<p>- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.</p> <p>- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável</p>	Div Adm, Sec Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade		Div Adm, Sec Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade e nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito da Base Administrativa do Curado	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			<p>substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.</p> <p>- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade</p> <p>- Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)</p>	DIVALC e TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

### 7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

### 8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL da Ba Adm Curado ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

## 9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

### 9.1.– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt Ba Adm Curado, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão na Base Administrativa	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	Técnico em eletrotécnica designado, Fisc Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III– água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	Técnico de edificações designado, Div Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV– Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na Ba Adm e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt Base, Ch Sec Adm, Almix e DIVALC	

VII- deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte

## 10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação do Site da OM ( <a href="http://www.baadmcurado.eb.mil.br">www.baadmcurado.eb.mil.br</a> )	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos na Unidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

## 11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

### 11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da Base Adm do Curado é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

### 11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:

- Solicitação de relatórios dos setores das unidades da Base Adm Curado sobre os itens ou ações a serem avaliados. A solicitação dos relatórios será realizada com antecedência aproximada de 60 dias do prazo de elaboração de relatórios da CPLS;
- Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
- Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, no site da OM;
- Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

## 12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicado em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Recife-PE, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
JOSE DE MOURA  
CPF: 548.014.948-00  
CNPJ: 07.798.000/01-05  
Data: 18/08/2023 07:46:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado

Documento assinado digitalmente  
**MARCIO APARECIDO DA SILVA**  
Data: 18/08/2023 07:46:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten**  
Oficial de Controle Ambiental

Sd EV JOÃO VICTOR VENANCIO DO CARMO

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Homologo o parecer emitido pelo médico do Hospital Militar de Área de Recife a seguir: "**PARECER** - Atesto que o Srº Diego ferreira da Silva necessita de 14 (quatorze) dias de afastamento, a contar de 21 MAIO 24, por motivo de doença. FABRICIO TINOCO LOURENÇO - 1º Ten Médico - CRM: 30.554; IDT: ██████████ MDEF."

3º Sgt **DIOGO FERREIRA DA SILVA**

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1) Passagem de Carga - Concessão

Concedo 4 (quatro) dias úteis, a contar de 03 JUNHO 24, para passagem e recebimento de responsabilidade pelos bens móveis distribuídos às dependências da Seção de Rede Rádio deste Centro, de acordo com os Art 130 e 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

ST GILMAR DE MACÊDO **NEGREIROS**

- Detentor Direto substituto;

1º Sgt THIAGO JOSÉ ALBUQUERQUE **BARBOSA**

- Detentor Direto substituído.

Em consequência, a Div Tec, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução ao DIEx nº 45-SecCtrlMat/DivAdm/5ºCTA, de 27 MAIO 24)

2) Equipe de Planejamento da Contratação

Na condição de Chefe e Autoridade Máxima da Área de TIC do 5º Centro de Telemática de Área, conforme publicado na Portaria - C Ex Nº 340, de 06 de abril de 2022, e no BI Nº 136, de 20/07/2022, do 5º CTA, tendo em vista o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as Instruções Normativas nº 40, de 22 de maio de 2020; nº 49, de 30 de junho de 2020; e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks do 5º CTA., compostas pelos militares a seguir:

Ten Cel **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**

- Integrante Requisitante; e

2º Ten **MACCIO JOSÉ DE SOUZA**

- Integrante Técnico; e

3º Sgt **JÉSSICA VIEIRA DE LIMA**

- Integrante Administrativo.

Em consequência:

1) A equipe supracitada deverá, sob a presidência do primeiro, realizar todas as atividades das etapas, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação, até a homologação ou ratificação da compra/contratação; e

2) A Div Ap, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) Passagem de Carga - Concessão

Concedo 4 (quatro) dias úteis, a contar de 03 JUN 24, para passagem e recebimento de responsabilidade pelos bens móveis distribuídos às dependências da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, deste Centro, de acordo com os Art 130 e 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

1º Ten **VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES**

- Detentor Direto substituto;

1º Sgt **THIAGO JOSÉ ALBUQUERQUE BARBOSA**

- Detentor Direto substituído.

Em consequência, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(solução ao DIEx nº 48-SecCtrlMat/DivAdm/5CTA, de 29 MAIO 24).

#### **4ª Parte** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

##### **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - Cel**  
Chefe do 5º CTA

18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE  
19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO  
21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE  
OSCIMO;  
25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA  
27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;  
28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO  
DOUZA;  
Ct Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE  
TREINTA;  
C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO  
REIRA;  
16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO  
VANDES HENN;  
1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO  
OSTA;  
3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE  
12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA  
2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO  
LHÃES;  
5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS  
6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA  
7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE  
8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO  
9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE  
3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO  
SANTOS COSTA;  
5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA  
1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO  
21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244)  
PES DE MENESES;  
1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO  
SSOS DOS SANTOS;  
6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO  
SILVA;  
Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ  
EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA  
4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO  
6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS  
A CORRÊA;  
7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES  
11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO  
RAUJO COSTA;  
21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO  
MAGALHÃES;  
51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO  
9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO  
EDO;  
BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA  
B Mnt Sup AAaE (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO  
SENA;  
2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON  
NA;  
4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA  
6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE  
9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON  
LVA;  
10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE  
ES;  
18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON  
5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR  
AZ;  
12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA  
1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU  
VEIRA;  
4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO  
OCHA;  
DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ  
2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444)

MARTINS BORGES CAMPOS;  
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (011457874)  
BIFANO DA SILVA;  
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (11272)  
LUIS DA COSTA BRANDÃO;  
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333)  
PEREIRA JUNIOR;  
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873)  
BANCKE DA SILVA;  
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746)  
MACHADO;  
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (013091504)  
MARINS ANSELMO PINHEIRO;  
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948)  
VALLE MACÊDO;  
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740)  
MONTEIRO INDÁ;  
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ART  
CASTRO RANGEL;  
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLI  
CHAGAS DE MACEDO;  
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (01305)  
SANTORO COSTA DA SILVA;  
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (01153)  
FREDERICO DE MATOS CHAGAS;  
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (01308)  
ADRIANO ALVES DE TOLEDO;  
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565)  
SCHMITT;  
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (01305)  
HENRIQUE PUEHRINGER;  
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (021645434)  
DE SOUZA;  
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422)  
OLIVEIRA SILVA;  
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (011542)  
LEANDRO BURIGO;  
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406)  
WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;  
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140)  
SILVA VIEIRA;  
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) C  
MORITA;  
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (019591673)  
DANTAS SOARES COUTINHO;  
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) M  
KNAUF;  
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912)  
CADORIN;  
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) R  
MELLO;  
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239)  
ANASTACIO FLEXA;  
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF  
FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;  
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FL  
DA SILVA NETTO;  
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF  
BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;  
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALD  
SANTOS;  
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDR  
SANTOS;  
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o  
(0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;  
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED  
PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;  
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (011476)  
GUIMARÃES GURGEL;  
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (011476)  
ABREU;  
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (101  
ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;  
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED  
SAVIO REDER DE SOUZA;  
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (013  
PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;  
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOS  
DANTAS;  
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM  
CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;  
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o  
(0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;  
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590)  
ROCHA DOS SANTOS;  
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (011512)  
JONES ANTUNES DORNELES;  
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (013095824)  
CARVALHO REIS;  
- da Pclin MRI (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247)

b. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N 08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Ten Cel Eng (101080794-7) JOSE ADILSON ANDRADE SILVA, a contar de 20 de outubro de 2023.

Ten Cel JOSE ADILSON ANDRADE SILVA

Em consequência:

- deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado o Cel CLEANTO ALVES DE FRANÇA, a contar de 30 de agosto de 2023;
- o Setor Financeiro deverá realizar os devidos ajustes no Rol dos Responsáveis; e
- 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29319, de 19 de outubro de 2023, da(o) 1ª SEÇÃO)

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas Substituto.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Cap Eng (073755294-3) EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO, a contar de 20 de outubro de 2023.

Cap EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO

Em consequência:

- deixa de responder pelas funções de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto e Ordenador de Despesas de Pagamento de Pessoal Substituto da Base

ao movimento médico e odontológico realizado no dia 29 de Agosto de 2024.

S Ten **VALERIO GRACO DANTAS DE SOUSA**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 05 (cinco) dias, a contar de 29 de Agosto de 2024.

Em consequência, 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 34170, de 29 de agosto de 2024, da(o) CCSVSSAU)

e. OPERAÇÃO ACOLHIDA

"OPERAÇÃO ACOLHIDA - DESIGNAÇÃO - TRANSCRIÇÃO

"1) Conforme a Msg Op nº 96-SSI/COTER, de 14 MAR 18, sobre o acolhimento de imigrantes oriundos da República Bolivariana da Venezuela, em Roraima, foi estabelecido um Comitê Federal de Assistência Emergencial que possui um Oficial-General como Coordenador Operacional. 2) Neste sentido, determinou-se a constituição de uma Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum) para ser empregada em face da situação apresentada (OPERAÇÃO ACOLHIDA), a qual demandará efetivos de diversas Organizações Militares do Exército Brasileiro na composição de células de Estado-Maior da referida FT. 3) Em consequência, por solicitação do COTER, este C Mil A realizou o levantamento e seleção de pessoal no âmbito regional, designando para tal finalidade os seguintes militares:a) CMNE (OMDS/VINC) ..... c) 7ª RM (Cmdo e OMDS):

1º Ten **CLÉSIO DE JESUS OLIVEIRA**

1º Ten **TAMYRIS CÂMARA CARNEIRO LEÃO**

2º Ten **LUCIANO DA COSTA ALVES**

2º Ten **JOÃO MARCELO FERREIRA**

1º Sgt **GLEYDSON SOUSA MEDEIROS**

3º Sgt **EDUARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMA**

Sd **LUIZ FELIPE ALVES DO NASCIMENTO**

4) Os militares designados tem previsão de permanência, durante o período da missão, em MANAUS-AM, BOA VISTA-RR ou PACARAÍMA-RR, e passarão a disposição da FT Log Hum, no período compreendido entre 14 AGO 24 a 14 JAN 25, com previsão de deslocamento para a área de operações a partir de 25 JUL 24, conforme planejamento de mobilização do 19º Contg da FT Log Hum."

(Transcrito do Bol R Nr 141, de 31/07/2024, do(a) Cmdo 7ª RM)

Em consequência, a Seção de Pessoal, Seção de Inteligência e Instrução e os militares relacionados para a missão acolhida tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 34175, de 29 de agosto de 2024, da(o) 1ª SEÇÃO)

f. PROCESSO LICITATÓRIO

1) Autorização

De acordo com o Inciso III do art 13 do Decreto nº 10.024/2019, autorizo a abertura do processo licitatório NUP: 64361.008824/2024-97, Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2024, cujo objeto é a contratação de **serviço continuado** de empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva**

**de NoBreaks**, visando a atender às necessidades do Comando Militar do Nordeste / 5º Centro de Telemática de Área, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em consequência:

- 1) Designo o 3º Sgt Diogo Ferreira da Silva para Pregoeiro e o 1º Ten Victor Hugo Damulakis Soares para Equipe de Apoio; e
- 2) a DivALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 34153, de 28 de agosto de 2024, da(o) DIVALC)

## 2) Designação de Militares

De acordo com o Inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura do processo licitatório NUP: 64361.002977/2024- 21, Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de vidros e esquadrias, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado, das Organizações Militares Vinculadas e Participantes, em razão do que designo, para as funções abaixo discriminadas, os seguintes militares:

1º Ten **RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA**

Auxiliar Técnico para o Julgamento da Proposta

1º Ten **JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA**

Agente da Contratação

2º Ten **ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**

Equipe de Apoio

Em consequência, a Seção Pessoal, Seção de Inteligência e Instrução, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 34150, de 28 de agosto de 2024, da(o) DIVALC)

## g. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

### Distribuição

Foi distribuído ao militar abaixo nominado, desta OM, um Próprio Nacional Residencial (PNR), uso geral, natureza apartamento, no edifício residencial General Sampaio, apartamento 202, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4190, Bairro Boa Viagem, Recife-PE.

Cap **LUIZ FELIPE JORDÃO DE FREITAS**

(Em solução ao DIEx nº 277-NuPMGR/Ch EM/7ª RM, de 20 de agosto de 2024)

Em consequência:

- o referido militar deverá comparecer ao NuPMGR/7ª RM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar 20 de agosto de 2024, para tratar da ocupação do referido imóvel; e
- a Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 34079, de 22 de agosto de 2024, da(o) DADMFISC)

Foi distribuído ao militar abaixo nominado, desta OM, um Próprio Nacional Residencial (PNR), uso geral, natureza apartamento, no edifício residencial General Sampaio, apartamento 304, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4190, Bairro Boa Viagem, Recife-PE.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.008824/2024-97  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2024 – B ADM CURAD**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO  
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

- 1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, foi julgada inadequada.
- 2) É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo objeto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o item seja arrematado por duas empresas diferentes.
- 3) A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.
- 4) Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.
- 5) Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADE a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e

possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Recife-PE, 26 de agosto de 2024

**JOSÉ ADÍLSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

### Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	160225 - 00033/2024
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
26/10/2024	12 Não	Não

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES	014.279.094-07	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
81 85697896		victor_damulakis1@hotmail.com

#### Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 - BAIRRO CURADO		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	

### Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	<a href="#">2658-Manutenção / Instalação - Nobreak</a>	UN	Menor Preço	4.600,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	12

Um registro encontrado.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

# Edital 19/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2024	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES	12/11/2024 15:07 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.008824 /2024-97

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**(BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024**

(Processo Administrativo nº 64361.008824/2024-97)

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos, sediada Av. Professor Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, realizará licitação, para registro

de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço continuado de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, visando atender às necessidades do Comando do Comando Militar do Nordeste/ 5º Centro de Telemática de Área, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

1.3. A sessão pública ocorrerá no dia 02/12/2024 às 09h (horário de Brasília).

1.4. Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.5. O modo de disputa será: Aberto.

1.6. A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação item de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.5.....Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. . No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

~~4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

~~4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e.....(anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.~~

~~6.22.1.1. ..~~

~~6.22.1.2. ..~~

~~6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

..6.22.2.1.

...6.22.2.2

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. Da fase da habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. — Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos;~~

~~a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. — Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. .2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [salc5cta@gmail.com](mailto:salc5cta@gmail.com) ou através ofício endereçado à Base Administrativa do Curado Av. Prof. Luiz Freire, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-437.

.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://baadmcurado.eb.mil.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Recife-PE. , 12 de novembro de 2024

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:**  
Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE SILVA 88372898472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=02277610001125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024-11-12 15:22:10  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**  
Ordenador de Despesas

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União, por intermédio da **Base Administrativa do Curado**, localizada na Av. Prof. Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....** doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. **O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço continuado de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área - 5º CTA, visando atender às necessidades do**

**Comando Militar do Nordeste/ 5º Centro de Telemática de Área,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**OU**

2.2. ~~*O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*~~

2.2.1. ~~*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*~~

2.3. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.4. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.5. **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

**OU**

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1. ....~~

~~4.2.1.2. ....~~

4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

~~4.2.2.1. ....~~

~~4.2.2.2. ....~~

4.2.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.3. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.3.1. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.4. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).~~

**OU**

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$..... (.....)~~

5.3. ~~No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/24.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**OU**

- 10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual de contrato.*

OU

10.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 10.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~
- 10.3.2. ~~BEM 2.....Valor~~
- 10.3.3. ~~---~~
- 10.3.4. ~~TOTAL ..... Valor total~~

OU

10.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 10.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~
- 10.5.2. ~~BEM 2.....Valor~~
- 10.5.3. ~~---~~
- 10.5.4. ~~TOTAL ..... Valor total~~

10.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

10.7. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

10.8. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

10.9. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

10.10. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:-~~

- 10.10.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- 10.10.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e-~~

- ~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- ~~10.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~
- ~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).~~
- ~~10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- ~~10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- ~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~
- ~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).~~
- ~~10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- ~~10.19. **A garantia** somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- ~~10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- ~~10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~
- ~~10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~
- ~~10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
    2. *Moratória de .1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
      - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.**
    4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.**
    5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.**
    6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.**
    7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### OU

~~12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas B Adm Curado  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.008824/2024-97**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, este ato representado(a) pelo Sr. **JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA** – Cel, Ordenador de Despesas, publicado no BI Nº 164 de 30 de agosto de 2023 da Base Administrativa do Curado, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202\_, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) ..... de ...../...../202\_, Processo Administrativo nº **64361.008674/2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço continuado de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias e fornecimento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5ºCTA, visando atender às necessidades do Comando Militar do Nordeste/ 5ºCentro de Telemática de Área, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UG 160225):

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

~~4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou</i>
X								

								<i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Licitação para Contratação de Serviço de Manutenção de Nobreaks)

**64361.008824/2024-97**

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Sim	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>15</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de	Não se aplica	

Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>17</sup>		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>18</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>19</sup>	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>20</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>21</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>22</sup>	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>23</sup>	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>24</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>26</sup>	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	Sim	

Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Sim	
--	-----	--

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>29</sup>	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>30</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>31</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>32</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>33</sup>	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de	Sim	

preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>34</sup>		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>35</sup>	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>36</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>37</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>38</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>39</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>40</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à	Não se aplica	

solicitação feita? <sup>41</sup>		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>44</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
<del>Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?<sup>45</sup></del>	Resposta	
<del>Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?<sup>46</sup></del>	Resposta	
<del>Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?<sup>47</sup></del>	Resposta	
<del>Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?<sup>48</sup></del>	Resposta	
<del>Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?<sup>49</sup></del>	Resposta	
<del>Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?<sup>50</sup></del>	Resposta	
<del>Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?</del>	Resposta	
<del>No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?</del>	Resposta	
<del>Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?<sup>51</sup></del>	Resposta	
<del>Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?<sup>52</sup></del>	Resposta	

<del>Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?</del> <sup>53</sup>	<del>Resposta</del>	
<del>Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?</del> <sup>54</sup>	<del>Resposta</del>	
<del>Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?</del> <sup>55</sup>	<del>Resposta</del>	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>56</sup>	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>57</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>58</sup>	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>59</sup>	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>60</sup>	Sim	
Caso o edital tenha previstos valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>61</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>63</sup>	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>64</sup>	Sim	

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>65</sup>	Não se aplica	
--	---------------	--

1

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

30 Art. 23 da Lei 14133/21.

31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 3º da IN Seges 65/21.

34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

45 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

46 Art. 40, I, da Lei 14133/21

47 Art. 40, II, da Lei 14133/21

48 Art. 40, III, da Lei 14133/21

49 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21  
50 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21  
51 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21  
52 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21  
53 Art. 41, I, da Lei 14133/21  
54 Art. 41, III, da Lei 14133/21  
55 Art. 44 da Lei 14133/21  
56 Art. 47, I, da Lei 14133/21  
57 Art. 47, II, da Lei 14133/21  
58 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21  
59 Art. 48 da Lei 14133/21  
60 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21  
61  
62  
63 Art. 48, VI, da Lei 14133/21  
64  
65



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
NÚCLEO JURÍDICO

**PARECER n. 00007/2024/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

**NUP: 00688.000917/2020-84**

**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**.

I – Prorrogação de vigência de Manifestações Jurídicas Referenciais elaboradas com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, e que tratam, em síntese, da dispensa de análise individualizada de processos de aquisição cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e desde que não envolvam medicamentos, bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, aeronaves e armamentos;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

**III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela eCJU Aquisições;**

IV – Conclusão pela manutenção do cenário e dos fundamentos que motivaram a elaboração do PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (seq. 61/62) e do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (seq. 60/62). **Inexistência de óbices à prorrogação da decisão tomada em gestão anterior quanto à dispensa das análises individualizadas nos casos ali discriminados.**

V - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

**VI - Validade: prorroga-se vigência até 30.06.2025.**

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, a pedido da Diretoria de Gestão Administrativa, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU nº 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva realizar a avaliação da possibilidade ou não de prorrogação de vigência do PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (seq. 61/62) e do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (seq. 60/62).

2. Sobreditos referenciais, ambos aprovados em 30.06.2023, restaram assim ementados:

**PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES SEM REGISTRO DE PREÇOS CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – **Não aplicável às aquisições de: medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos;**

VI - Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII - Validade: 12 (dose) meses, a partir de sua aprovação.

**PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – **Não aplicável às aquisições de: medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos;**

VI - Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII - Validade: 12 (dose) meses, a partir de sua aprovação.

3. Observa-se, conforme ementas acima colacionadas, que ambas as manifestações tratam da dispensa de análise individualizada dos processos de aquisição com valores estimados em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), excetuados os objetos ali discriminados, com única diferença entre eles pela presença ou não do registro de preços.

4. A possibilidade de prorrogação das manifestações jurídicas referenciais (MJRs) encontra esteio no art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU n. 05, de 2022, o qual prevê a impossibilidade de um prazo inicial superior a 02 (dois) anos, mas admite sucessivas renovações.

5. Como condição para se renovar a pretensão de dispensa de análise individualizada nos casos previstos nas MJRs, a mencionada portaria determina que haja nova avaliação de cenário para verificar se subsistem os motivos de fato e de direito que levaram à sua expedição, devendo-se atentar ainda se permanecem presentes tais condições.

6. Pois bem. No caso concreto, quando da tomada de decisão por se dispensar a análise individualizada de tais processos e por editar os sobreditos pareceres referenciais, **assim se manifestou a gestão à época:**

“(…)é medida pertinente e necessária que visa permitir a dispensa do envio de processos licitatórios (com ou sem registro de preços) com valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), evitando que o excesso de demandas com baixa complexidade, enviadas apenas pela necessidade de cumprimento do rito burocrático, prejudique a análise de processos relevantes ou processos nos quais efetivamente o órgão assessorado necessita de apoio jurídico, o que acabaria ensejando prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.”

(...)

“Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.

Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviado no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quicá milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, opinar com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.

É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.

Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, notadamente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo feita a mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudança das regras editalícias.

Nessa linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União, atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer, minimizar ou atenuar essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

Bom lembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC nº 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.

O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, essa busca pelo atendimento ao interesse público, impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, amplia o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).

Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.

O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).

Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às

comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244).

Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, "exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". Por fim, citam Odete Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, "de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, "já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício". Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe "o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos". (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

Assim, entendemos que a tramitação meramente burocrática de processos de valor reduzido e de menor complexidade atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça, minimize ou atenuie essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que "a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como "bons administradores", pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas." (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106).

Indubitavelmente, a definição de uma alçada que determine a não obrigatoriedade do envio de processos para análise/aprovação configura medida que prestigia a eficiência administrativa.

A própria AGU, atuando em vanguarda, como exposto anteriormente, já admite a aprovação de pareceres referenciais, conforme sedimentado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia- Geral da União".

## 7. **E, por fim, sem qualquer hesitação, arrematou:**

"Tal atitude foi necessária, sob pena de gerar-se uma paralisia do órgão consultivo para analisar demandas de baixo valor, em detrimento de demandas que realmente exigiriam uma atuação dedicada dos membros do consultivo jurídico da AGU.

Da mesma forma, diante do enorme aumento da demanda da e-CJU/Aquisições, a boa gestão orienta pela definição de uma alçada de afastamento do envio meramente burocrático e obrigatório de processo envolvendo novas licitações".

## 8. **Cotejando-se os dias atuais com a motivação expendida à época da edição dos referenciais, forçoso reconhecer que o cenário permanece o mesmo.**

9. No caso em tela, segundo informações atualizadas obtidas junto ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União, **aproximadamente 27% do acervo em trâmite na e-CJU Aquisições enquadra-se na moldura fática delineada nos sobreditos referenciais, sendo certo que seu retorno à análise individualizada sobrecarregaria sobremaneira a equipe de trabalho que, segundo Painel de Produtividade 2024, já produziu 1.399 manifestações somente neste primeiro semestre (e no segundo semestre de 2023 foram 1.926 manifestações).**

10. Por outro lado, as aquisições de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ressalvados todos os objetos estratégicos ali destacados, podem ser consideradas como de questões jurídicas que envolvem matérias idênticas e recorrentes e cuja atividade acaba se restringindo à verificação do atendimento das exigências legais a partir de conferência de documentos, como determina a Orientação Normativa AGU n. 55, de 2014.

11. **Com estas breves mas robustas considerações, e aderindo à extensa e ainda contemporânea fundamentação que motivou a edição do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, os seus prazos de validade ficam estendidos até 30.06.2025.**

12. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** para ciência e providências que entender necessárias, com sugestão de análise expedita e consequente comunicação às egrégias Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

Brasília, 05 de julho de 2024.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN

Advogado da União

Coordenador Substituto

Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

---

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1551108389 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 14:30. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 - UASG 160225**

Nº Processo: 643610088242024. Objeto: Contratação de serviço continuado de em  
realizada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de bate  
imento de peças em dois nobreaks de marca RTA de 30 KVA, e seus componentes, instalados  
o de Telemática de Área - 5º CTA, visando atender às necessidades do Comando do Comando  
rdeste/ 5º Centro de Telemática de Área.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/11/2024 das 08h  
e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Va  
/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90030-2024>. Entrega das Propostas: a  
11/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/12/2024 às 09h  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/11/2024) 160225-00001-2024NE000001

teúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# Assessores de ministros do STJ investigados

na Operação Sisamnes, deflagrada pela Polícia Federal, é Daimler Alberto de Campos, chefe do gabinete da ministra Isabel Gallotti

de ministros da Corte, o que pode resultar na anulação de uma série de decisões.

Entre os investigados, está Daimler Alberto de Campos, chefe de gabinete da ministra Isabel Gallotti, do STJ, que estaria

## O inquérito foi revelado pela revista Veja, no mês passado, e instaurou crise no Superior Tribunal de Justiça desde então

envolvido em quatro fatos e foi afastado do cargo. Ele foi alvo de busca e apreensão, autorizada pelo ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), e deve ter R\$ 2 milhões sequestrados pela Justiça.

Ex-assessor de Gallotti e da ministra Nancy Andrighi, Márcio José Toledo Pinto é outro servi-

dor do STJ suspeito de envolvimento no esquema. Ele já estava afastado da Corte, mesmo antes da operação, por responder a processo administrativo. Já o terceiro investigado é Rodrigo Andrade, que chefia o gabinete do ministro Og Fernandes.

“Os investigados solicitavam valores para beneficiar partes em processos judiciais, por meio de decisões favoráveis aos seus interesses”, diz a PF, em nota sobre a operação. Ao todo, a PF cumpriu um mandado de pri-

são preventiva e 23 de busca e apreensão em Pernambuco, Mato Grosso e no Distrito Federal. Entre os alvos da operação, também estão os desembargadores Sebastião de Moraes Filho e João Ferreira Filho, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT), que foram obrigados a usar tornezeleiras eletrônicas.

Na decisão, Zanin também decretou bloqueio de até R\$ 6 milhões contra os suspeitos de fraudar processos e negociar decisões judiciais. O suposto es-

quema foi descoberto após o assassinato do advogado Zampieri, morto na frente do seu escritório em Cuiabá, em dezembro. No celular da vítima, os advogados teriam enviado mensagens que indicavam tentativas de decisões judiciais por meio de atos de informalidade. Segundo a Justiça, o líder do esquema é o advogado Anderson Oliveira, preso em dezembro.



Os investigados solicitavam valores para beneficiar partes em processos judiciais

### AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - SECP - GARANHUNS

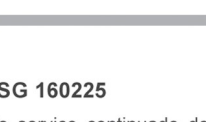
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 025/2024. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Fornecimento parcelado do serviço de Controle de Pragas e Vetores Urbanos, conforme especificações, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. Valor Global Estimado **R\$ 105.279,37 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/11/2024 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/12/2024 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 11/12/2024 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

MINISTÉRIO DA  
DEFESA



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90030/2024 - UASG 160225

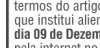
Nº Processo: 643610088242024. Objeto: Contratação de serviço continuado de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TIPO: Menor Preço. FORMA DE PAGAMENTO: Desconto de 5% sobre o valor referente ao preço médio mensal ANP. PROPOSTA: 10/12/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos). LOCAL: Prefeitura Municipal de Itaipá/PE. EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta no endereço: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br) a partir das 08h30min de 27 de novembro de 2024.

Tamara Evelyn Bispo da Cunha  
Secretária Municipal de Administração



### EDITAL ÚNICO DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

1º Leilão: dia 05/12/2024 às 10h 2º Leilão: dia 09/12/2024 às 10h

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi – preposto autorizado pela Credora Fiduciária LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ sob nº 60.250.000/0001-00), comunica a abertura do Edital Único de Licitação nº 001/2024, para aquisição de bem imóvel, a ser realizado em 05 de Dezembro de 2024, às 10h, no endereço: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Brasilândia, Curitiba/PR. O edital completo está disponível no catálogo de licitações da internet. Descrição do imóvel: LOTE Nº 12, da QUADRA “O”, do Loteamento São José, em Gravataí/PE, com área de 29,00m² de comprimento em ambos os lados, limitando-se: Norte, com a Rua Manoel Joaquim Ribeiro, com o lote nº 10; Oeste com o imóvel s/n, onde funciona a serraria. Matrícula nº 34.611 do Cartório do Registro de Imóveis de Gravataí/PE. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 64.900,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 64.900,00. O valor de venda será observado o preço de venda efetivamente pago pelo licitante vencedor. O licitante vencedor deverá apresentar o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e de 5% (cinco por cento) de Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões de registro, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do edital.